REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO GERAL

PARA 1927

PROPOSTA APRESENTADA

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA

PELO

MINISTRO DA FAZENDA

Annibal Freire da Fonseca

RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL 1926

PROPOSTA

DO

ORÇAMENTO GERAL

PARA 1927

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO GERAL

PARA 1927

PROPOSTA APRESENTADA

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA

PELO

MINISTRO DA FAZENDA

Annibal Freire da Fonseca

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL 1926

Senhor Presidente da Republica

Em obediencia aos preceitos legaes, desobrigamo-nos do dever de apresentar os elementos necessarios á elaboração dos orçamentos do anno vindouro.

Ainda uma vez não nos inspiramos em propositos facticios de estimativas faceis. Cingimo-nos á organização existente dos serviços publicos, reservando ao Congresso Nacional, na sua esclarecida sabedoria, o desempenho das suas faculdades constitucionaes no tocante á ampliação daquelles e á escolha dos meios mais conducentes á perfeita regularidade e funccionamento do mecanismo administrativo.

As estimativas da receita não representam obra illusoria e fallaz; são, ao contrario, a resultante de estudo meticuloso e exacto e do confronto com as rubricas correspondentes nos tres ultimos exercicios, conforme as prescripções legaes.

O caminho percorrido induz á plena confiança nos processos regulares e nas regras da experiencia administrativa. Sem artificios nem alardes, sem deslustrar o passado nem comprometter o futuro, o Governo de Vossa Excellencia póde-se vangloriar de ter cumprido resolutamente o seu programma de regularização financeira.

Os pontos substanciaes desta obra de reconstrucção foram enfrentados com prudencia e firmeza. Attendidos simultaneamente todos os aspectos da questão, verificou-se o resultado auspicioso a que chegou o Governo de Vossa Excellencia. Um conjuncto de

medidas tendentes todas ao mais alto objectivo e a resolução e impavidez em executal-as venceram os entraves e objurgatorias, que o interesse e a paixão crearam.

Os algarismos corroboram as palavras. Segundo os dados da Contadoria Central da Republica, o exercicio de 1922 encerrou-se com o *deficit* de 448.951:732$991. Successivamente essa situação de desequilibrio orçamentario se foi modificando.

Em 1923, o *deficit* já tinha sido reduzido a 224.374:086$508 e, em 1924, a 89.738:521$508. O exercicio de 1925 fez quasi desapparecer o *deficit* chronico na nossa vida orçamentaria, dado mesmo que se não apure definitivamente o pequeno *superavit* consignado na mensagem presidencial, apresentada no inicio dos trabalhos da actual sessão legislativa.

Não é inopportuno salientar que todo este esforço foi obtido sem augmento proporcional das rubricas da receita ás verbas da despesa, votadas em conformidade com serviços novos e o augmento do pessoal verificado nos ultimos annos. O imposto de renda não correspondeu nos primeiros tempos á espectativa dos que o lançaram e, como é notorio, o seu rendimento foi infimo, em comparação com os outros impostos que, em consequencia da adopção daquelle, tiveram de ser eliminados, acarretando assim sensivel diminuição na receita. No exercicio passado as rendas foram arrecadadas de accôrdo com a lei da receita de 1924, que trouxe pequenas alterações no regimen tributario. Não ha negar, pois, que o esforço alcançado pelo Governo de Vossa Excellencia foi o resultado das providencias tomadas a bem da ordem e da regularidade das finanças e constitue egualmente um testemunho da vitalidade do povo brasileiro, que, embóra salteado por lutas fratricidas, não arrefeceu nas suas energias e ansias de progresso, das quaes as rendas publicas são proveitoso reflexo.

A circulação fiduciaria (papel-moeda do Thesouro), que era, em 31 de dezembro de 1923, de 2.347.124:957$, passou a ser, em 31 de dezembro de 1925, de 2.114.976:681$500, tendo o Banco do Brasil

reduzido, no exercicio de 1925, as suas emissões de 134.862.500$000. Estas cifras attestam uma das faces interessantes do programma e revigoram a certeza na convicção de que, em materia financeira, não ha artificio que prevaleça contra a razão. Estancando as emissões, que geravam egualmente a inflação do credito, pois ambas suas fórmas representam um crescimento do poder nominal de compra sem o augmento correspondente da quantidade de productos disponiveis, procurou-se firmar as condições de uma economia sã.

Dest'arte, eliminando o *deficit* orçamentario sem appello a recursos extraordinarios e reduzindo a circulação, no empenho de uma politica monetaria estavel, o Governo de Vossa Excellencia cumpriu efficazmente o seu dever essencial.

Simultaneamente os dados relativos ao nosso commercio exterior completam a realidade da situação. O excedente da nossa exportação na balança commercial montou a £ 16.709.000.

Não foi por outros processos que as nações convulsionadas pela grande guerra chegaram a fortalecer o seu credito e a reintegrar-se na sua plena capacidade financeira. Os exemplos da Inglaterra e da Austria são probantes, passando esta do cháos á normalidade e aquella dando nos tempos modernos o mais solido e vigoroso exemplo de resistencia á anarchia em todas as suas faces.

A obediencia ás verdades elementares da sciencia economica, triumphantes através das mais amargas vicissitudes, orientou os paizes formados depois da guerra e os conduziu ao exito e á prosperidade. Monographia recente allude em termos concludentes á politica da Tcheco-Slovachia, que se approxima da volta ao ouro no regimen monetario, com uma serie de medidas, que se expressaram, na ordem interior, por uma certa deflação seguida da renuncia a qualquer nova inflação, e, na ordem internacional, pelo desenvolvimento da exportação e por uma confiança maior inspirada ao estrangeiro, tanto pelo esforço industrial e fiscal do paiz, quanto pela manutenção da ordem publica.

Esse esforço fiscal não póde, porém, ser interrompido nem sobreestado por influencias de ordem puramente especulativa. Por isto mesmo, com a lisura que as convicções arraigadas inspiram, não nos apartamos da certeza de que o imposto sobre a renda está destinado a ser o principal elemento da reconstituição do nosso regimen tributario em moldes mais sãos e de indole economica mais alta e efficiente.

Impulsionado por surtos de energia, que devem desvanecer o mais ignaro ou o mais insensivel dos observadores, o nosso povo não póde ficar continuadamente submettido a uma organização tributaria que é uma anomalia deante dos canones da doutrina. Basta considerar que um dos mais fortes alicerces da nossa arrecadação é o imposto de consumo. Por affligir de preferencia as classes menos favorecidas, deve ir sendo successivamente diminuido, desde que o imposto sobre a renda possa fornecer recursos equivalentes. Ha classes de artigos sujeitos ao imposto de consumo que pouco produzem, exigindo sempre grande esforço na arrecadação. Seria de toda conveniencia que o Poder Legislativo as fosse eliminando, logo que se verificasse a condição acima mencionada.

Não escapou á aguda comprehensão de Vossa Excellencia a campanha levantada contra o imposto sobre a renda. Votados pelo Congresso, na lei de receita, os principaes dispositivos sobre o assumpto, reuniram-se os contribuintes e trataram de solicitar a suspensão ou o adiamento da execução do imposto.

Não era licito ao Governo attender ao favor impetrado. O imposto sobre a renda não foi pela primeira vez debatido na ultima sessão legislativa. Submettido ao exame e consideração do Congresso, figurou em tres orçamentos successivos. Os dispositivos actuaes são ampliação do que foi deliberado pelo poder competente na sessão de 1924 e que não chegou a ser definitivamente votado, pela obstrucção sobrevinda no Senado, ao findar os trabalhos daquelle anno. Não seria de molde a salientar o discernimento dos poderes publicos a

adopção de uma medida, que importasse no sacrificio de uma das attribuições primaciaes do Congresso.

Comprehendendo as difficuldades do assumpto, o Governo tem procurado, porém, dentro das suas attribuições, attender ás advertencias e suggestões avisadas dos contribuintes de maneira a facilitar com lisura a execução da lei.

Desde o inicio foi pensamento da administração solicitar o concurso de competentes e technicos para o regular encaminhamento deste alto problema fiscal. A commissão de technicos dos coefficientes do imposto sobre a renda é constituida dos elementos mais autorizados do commercio e industria. Não obedeceu a outras tendencias a composição do Conselho dos Contribuintes, de fórma a tornal-o um orgão idoneo e capaz de inspirar confiança a todos, pelo acerto e independencia de suas decisões. Nelle figuram, além de duas provadas autoridades em materia de administração e contabilidade, tres illustres ex-ministros de Estado, com conhecimentos especializados sobre o assumpto, nos seus variados aspectos de ordem financeira e juridica.

O Governo não se subtrae á responsabilidade da collaboração no imposto, nem desconhece a complexidade das questões inherentes á sua organização e funccionamento. Ainda ha pouco Vossa Excellencia o recordava, na Mensagem de 3 de maio: « A taxação dos rendimentos ha de tornar-se uma das bases principaes da receita publica. Em nenhum paiz se implantou suavemente esta fórma de tributação que, em toda a parte, tem procedido por tentativas, modificações e aperfeiçoamentos, através da opposição dos maiores contribuintes. Mas em todos tem vingado, porque constitue realmente um progresso economico e politico no dominio tributario. »

Não é demais que no Brasil as mesmas difficuldades occorram e os mesmos entraves procurem obstar a applicação dos dispositivos legaes. Mas a adaptação do imposto, embóra lenta, tem de se fazer, a bem da renovação dos nossos processos tributarios e em pról do equilibrio das forças sociaes.

Na França, onde o problema teve que soffrer os impetos da demagogia e da paixão politica, exacerbando as massas contra a sua applicação definitiva, doze annos de experiencia ainda não bastaram para dissipar as prevenções e afastar de vez os obstaculos. Tratadistas illustres assertam:

« A verdade é que em favor das exonerações na base, das quaes nenhuma aproveita á "fortuna adquirida", os dous terços das rendas privadas em França não pagam contribuições directas. É ainda verdade que pela mesma razão os quatro quintos das rendas privadas são subtrahidas ao imposto geral e que, se nominalmente, elle attinge um milhão e cem mil contribuintes, é pago, na realidade, por oitenta e oito mil, que fornecem dois bilhões sobre os dois bilhões e duzentos e cincoenta milhões de francos, que produz. » E, alludindo ás campanhas desenvolvidas contra essa forma de tributação, concluem assim o seu raciocinio: « É preciso acceitar o imposto sobre a renda como um imposto nacional. Agóra elle penetrou nas instituições da França. Não é crivando-o de sarcasmos faceis ou proclamando a sua fallencia, com desprezo da evidencia, que se terá razão. É, ao contrario, estudando-o sem prevenção, analysando os seus principios e o seu mecanismo, substituindo, em uma palavra, a polemica pela critica technica, que poderemos destacar seus pontos fracos, defendel-o contra o excesso fiscal no alto da escala e contra o excesso de condescendencia nos gráos inferiores, impedir que se desvie do grande papel de interesse nacional, que está chamado a preencher em nosso systema financeiro. » (Edgard Allix e Marcel Lacerclé — *L'impôt sur le revenu — Traité Theorique et Pratique* — 1926).

Para evitar esses desvios de orientação, a que se referem os autores francezes, é que o imposto deve ser geral de modo a abranger a capacidade contribuitiva de todos, tomando, porém, em consideração que não é equidoso taxar da mesma fórma o necessario e o superfluo.

O nosso dever de brasileiros é insistir pela adaptação do imposto

sobre a renda, destinado, pelos designios que o orientam, a ser facto social relevante e o elemento mais seguro de uma politica fiscal apropriada á epoca, suas tendencias e aspirações.

Felizmente é sempre possivel contar, por entre as incertezas que nos assaltam, com a vontade e dedicação de todas as classes sociaes, empenhadas na grandeza nacional. Os factos ultimos provam a resistencia dos elementos conservadores e estaveis da Nação. Assolado pelas guerrilhas, o paiz não interrompeu o curso de sua actividade progressista. Em todas as circumstancias, esses mesmos elementos saberão demonstrar a sua concordancia com os propositos que determinam a acção dos poderes publicos. Vivemos continuamente a defrontar problemas novos, que exigem espirito novo e o merito dos dirigentes, quaesquer que sejam os seus postos, está em saber encaminhar as correntes de opinião para soluções duradouras.

DESPESA

A despesa é proposta com os augmentos de 22.771:689$311, ouro, e 10.830:757$094, papel, sobre as importancias fixadas no exercicio de 1925 e prorogadas para o actual.

Por Ministerios, as differenças, para mais, são as indicadas no quadro seguinte :

Quadro comparativo entre a despesa proposta para 1927 e a votada para 1925 e prorogada para 1926

MINISTERIOS	1925 – 1926		1927		DIFFERENÇAS EM 1927	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Justiça	19:318$000	99.977:927$562	22:041$000	98.205:776$084	+ 2:723$000	— 1.772:151$478
Exterior	5.265:642$347	2.042:420$000	5.421:676$199	2.018:420$000	+ 156:033$852	— 24:000$000
Marinha	1.000:000$000	95.075:823$060	1.000:000$000	95.675:823$060	....	+ 600:000$000
Guerra	200:000$000	177.938:975$991	200:000$000	178.909:338$917	....	+ 970:362$926
Agricultura	235:126$391	44.901:252$000	185:202$581	44.838:653$000	— 49:923$810	— 62:599$000
Viação	13.245:146$348	375.855:581$562	13.311:758$239	368.121:685$534	+ 66:611$891	— 7.733:896$028
Fazenda	64.385:719$965	248.830:744$677	86.981:964$343	267.683:785$351	+ 22.596:244$378	+ 18.853:040$674
	84.350:953$051	1.044.622:724$852	107.122:642$362	1.055.453:481$946	+ 22.771:689$311	+ 10.830:757$094

As differenças acima apontadas resultam das alterações em seguida indicadas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

A proposta de despesa deste Ministerio accusa as seguintes differenças:

Para mais	2:723$000, ouro
» menos	1.772:151$478, papel

O augmento — ouro verifica-se na verba 24ª — *Escola Nacional de Bellas Artes* —, para pagamento de premio conferido a alumno laureado do mesmo estabelecimento.

A reducção — papel resulta das seguintes alterações feitas nas diversas verbas propostas:

Diminuição de 6.898:348$414, resultante da suppressão do credito destinado á construcção do novo edificio da Camara dos Deputados, na importancia de 2.599:658$197, e de diversas subvenções na verba 37ª, em o total de 4.072:195$000.

Augmento de 5.126:196$966, applicado ao reforço e accrescimos feitos: 1º, nos creditos para alimentação, nas verbas 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 31ª e 33ª que, no orçamento vigente, ficaram reduzidos a importancias inferiores ás necessidades reaes da administração, o que motivou pedido de creditos supplementares; 2º, nos creditos para officiaes e praças reformados da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, e 3º, nos creditos necessarios á ampliação e efficiencia do serviço de Assistencia e Protecção a Menores.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Confrontada a Proposta com o orçamento votado para 1925 e prorogado para 1926, verificam-se as seguintes alterações na despesa proposta:

Differença para mais	156:033$852, ouro
» » menos	24:000$000, papel

que assim se demonstram:

Em ouro:

Verba 2ª — *Corpo Diplomatico* — Augmento de 92:000$, destinado não só a pagamento de gratificações addicionaes a funccionarios que já attingiram cinco ou dez annos, sendo 2:000$ annuaes para os primeiros e 4:000$ para os segundos; bem como para attender ao augmento de 25 % nos vencimentos do Corpo Diplomatico em exercicio, excluidas as representações dos embaixadores, ministros residentes e plenipotenciarios e gratificações addicionaes.

Verba 3ª — *Corpo Consular* — Accrescimo de 79:691$114, para pagamento de percentagem de 25 % sobre os vencimentos dos funccionarios consulares, quando em effectivo exercicio nos respectivos cargos.

Na verba material, destinado a aluguel de predios em que funccionem Chancellarias, ha o augmento de 10:011$114; na mesma verba, ha porém, a reducção de 10:000$, para expediente dos Consulados de carreira e honorarios, a proposta pede mais 1:180$, que corre por conta do accrescimo de 1:500$, para possiveis augmentos de expediente de Chancellarias e despesas correlatas.

Em resumo, a verba de que se trata fica augmentada de 80:000$ na consignação "Pessoal" e reduzida de 308$886 na parte "Material", a despesa de 80:000$ destina-se a pagamento de gratificação fixada em lei especial.

Verba 7ª — *Repartições internacionaes* — Reduzida de 15:657$262, proveniente das modificações seguintes:

Diminuição de 20:427$977, ouro, por ter sido reduzida dessa importancia, a partir de 1926, a contribuição do Brasil para a Liga das Nações, e augmento de 4:637$382 para attender ao pagamento de 2.534,09 dollares á Secretaria da Repartição Sanitaria Pan-Americana, de Washington, em virtude de convenção internacional. Existe ainda um augmento de 133$333 na contribuição para a manutenção da cadeira de Camões, no "Kings College", de Londres, devido a um engano dos orçamentos anteriores, que, convertendo 300 libras

esterlinas em mil reis, ouro, consignaram 2:533$334, em vez de 2:666$667, que é a quantia correspondente.

A differença, para menos, em papel, resulta da diminuição, na verba 1ª — *Secretaria de Estado* — da quantia de 24:000$, em virtude do fallecimento do secretario geral, addido.

MINISTERIO DA MARINHA

Apresenta a Proposta da despesa um accrescimo de 600:000$, papel.

A differença, para mais assignalada, provém de ter sido augmentada de 600:000$ a sub-consignação n. 1 — Reformados, da verba 20ª — *Classes Inactivas* — para attender ao pagamento dos vencimentos de 50 officiaes do Corpo da Armada, que foram reformados, nos termos do art. 17 da lei n. 4.794, de 1 de janeiro de 1924.

MINISTERIO DA GUERRA

A despesa proppsta accusa o augmento de 970:362$926, em papel, resultantes das seguintes alterações nas verbas abaixo indicadas:

Verba 1ª — *Administração Central* — Differença para mais: 50:200$000. Justifica-se essa differença com a inclusão das importancias necessarias ás despesas de pessoal e material da Secção de Justiça, creada pelo decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926; bem como das importancias precisas para acquisição de artigos de expediente e despesas miudas de prompto pagamento da Delegação do Tribunal de Contas e Contadoria Seccional, e augmento da dotação destinada ás despesas miudas e de prompto pagamento do Gabinete do Ministro.

Verba 2ª — *Directoria da Intendencia da Guerra* — Differença para menos: 7:200$000. Provém da extincção de dous logares de 3º official da Intendencia da Guerra.

Verba 4ª — *Justiça Militar* — Differença para mais: 185:460$ — Resulta essa differença das modificações feitas na tabella, por

effeito do decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926, que manda observar o Codigo da Justiça Militar.

Verba 5ª — *Instrucção Militar* — Differença para mais : 19:458$. Provém essa differença das alterações seguintes:

1ª. Augmento na sub-consignação n. 16 — Addicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios para attender ás novas concessões dessa vantagem; bem como aos accrescimos a que fizeram jus varios docentes..	60:000$000
2ª. Deducção das importancias correspondentes aos vencimentos de um inspector de 1ª classe, cinco ditos de 2ª, dous fieis, um enfermeiro, dous continuos e dous serventes do extincto Collegio Militar de Barbacena, por motivo de fallecimento, dispensa ou aproveitamento, bem como das dotações de material destinado á Bibliotheca do Exercito..........	40:542$000
Differença liquida para mais.............	19:458$000

Verba 11ª — *Classes Inactivas* — A differença, para mais, que apresenta a tabella resulta:

1º) de alterações havidas no numero dos officiaes reformados, com a inclusão das vantagens, inherentes ás novas reformas, concedidas a tres marechaes, seis generaes de divisão, 26 generaes de brigada, 12 coroneis, 15 tenentes-coroneis, 31 majores, 13 capitães, cinco 1ºs tenentes e 21 2ºs tenentes, cujas patentes foram registradas no Departamento Central, de abril de 1924 até abril de 1926, e pela exclusão dos differentes soldos e gratificações addicionaes que percebiam oito marechaes, seis generaes de divisão, 24 generaes de brigada, um coronel, cinco tenentes-coroneis, 24 majores, 20 capitães 10 1ºs tenentes e 18 2ºs tenentes, fallecidos naquelle mesmo periodo, na importancia liquida de.................	537:276$476	
2º) de identicas alterações, quanto ás praças reformadas...............	85:168$450	622:444$926

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Comparadas as verbas da proposta com as em vigor no corrente exercicio, verificam-se as differenças, para menos, de:

Ouro..	49:923$810
Papel..	62:599$000

Essas differenças resultam de modificações em varia sverbas, inclusive a reducção de 2.871:255$, papel, na destinada a subvenções e auxilios, tambem diminuidos da quantia que representa a differença, ouro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO

As importancias das dotações de despesa deste Ministerio, comparadas com as verbas votadas para 1925 e ainda em vigor no corrente exercicio, apresentam as differenças, na proposta, de:

Para mais..............................	66:611$891, ouro
» menos..............................	7.733:896$028, papel

Essas alterações provêm do seguinte:

a) da suppressão da actual verba 24ª — *Obras novas* — Ramaes, prolongamentos e melhoramentos nas estradas de ferro da União, cujas despesas serão custeadas pelo fundo especial de que trata o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925;

b) de reducções verificadas nas verbas: — *Subvenções, Garantia de juros* — Estrada de Ferro Therezopolis, Inspectorias de Aguas e Esgotos e Empregados addidos —, no total de 448:309$383, papel, 289:725$052, ouro;

c) de augmentos, no total de 71:714:413$355, papel, e... 356:337$943, ouro, indispensaveis, nas outras verbas, para occorrer ao natural desenvolvimento dos respectivos serviços;

d) da inclusão da verba — *Exercicios findos* —, afim de ficar este Ministerio habilitado com os recursos necessarios á liquidação das

dividas nas condições do § 2º do art. 75 do Codigo de Contabilidade da União.

Discriminadamente, por verbas, é o seguinte o resultado da comparação:

Em ouro:

Verba 2ª — *Correios*:

Proposta para 1927	280:000$000
Votada para 1925	280:000$000

Verba 3ª — *Telegraphos*:

Proposta para 1927	400:000$000
Votada para 1925	320:000$000
Differença para mais	80:000$000

Verba 4ª — *Subvenções*:

Proposta para 1927	152:222$222
Votada para 1925	152:222$222

Verba 5ª — *Garantias de juros*:

Proposta para 1927	6.411:804$554
Votada para 1925	6.701:530$606
Differença para menos	289:726$052

Verba 18ª — *Inspectoria Federal de Navegação*:

Proposta para 1927	2:400$000
Votada para 1925	2:400$000

Verba 20ª — *Inspectoria de Aguas e Esgotos*:

Proposta para 1927	3.614:936$463
Votada para 1925	3.438:598$520
Differença para mais	176:337$943

Verba 21ª — *Inspectoria Geral de Illuminação*:

Proposta para 1927	2.450:395$000
Votada para 1925	2.350:395$000
Differença para mais	100:000$000

Em papel :

Verba 1ª — *Secretaria de Estado* :

Proposta para 1927	1.014 :480$000
Votada para 1925	940 :380$000
Differença para mais	74 :100$000

Verba 2ª — *Correios* :

Proposta para 1927	46.135 :582$500
Votada para 1925	41 :087 :655$000
Differença para mais	5.047 :927$500

Verba 3ª — *Telegraphos* :

Proposta para 1927	41.766 :015$000
Votada para 1925	32.170 :908$000
Differença para mais	9.595 :107$000

Verba 4ª — *Subvenções* :

Proposta para 1927	7.500 :000$000
Votada para 1925	7.625 :000$000
Differença para menos	125 :000$000

Verba 5ª — *Garantia de Juros* :

Proposta para 1927	66 :267$534
Votada para 1925	160 :206$917
Differença para menos	93 :939$383

Verba 6ª — *Estrada de Ferro Central do Brasil* :

Proposta para 1927	149.188 :160$000
Votada para 1925	119.304 :360$000
Differença para mais	29.883 :800$000

Verba 7ª — *Estrada de Ferro Oeste de Minas*:

Proposta para 1927	17.781 :868$000
Votada para 1925	15.428 :928$000
Differença para mais	2.352 :940$000

Verba 8ª — *Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:*

Proposta para 1927	22.240:684$000
Votada para 1925	13.173:284$000
Differença para mais	9.067:400$000

Verba 9ª — *Rêde de Viação Cearense:*

Proposta para 1927	11.654:978$000
Votada para 1925	10.131:337$145
Differença para mais	1.523:640$855

Verba 10ª — *Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:*

Proposta para 1927	3.436:552$000
Votada para 1925	3.372:552$000
Differença para mais	64:000$000

Verba 11ª — *Estrada de Ferro Central do Piauhy:*

Proposta para 1927	1.085:500$000
Votada para 1925	819:500$000
Differença para mais	266:000$000

Verba 12ª — *Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:*

Proposta para 1927	1.361:115$000
Votada para 1925	1.166:253$000
Differença para mais	194:862$000

Verba 13ª — *Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:*

Proposta para 1927	796:610$000
Votada para 1925	638:610$000
Differença para mais	158:000$000

Verba 14ª — *Estrada de Ferro Therezopolis:*

Proposta para 1927	1.579:160$000
Votada para 1925	1.579:180$000
Differença para menos	20$000

Verba 15ª — *Estrada de Ferro Goyaz:*

Proposta para 1927	3.907:750$000
Votada para 1925	3.131:078$000
Differença para mais	776:672$000

Verba 16ª — *Inspectoria Federal das Estradas:*

Proposta para 1927	2.396:340$000
Votada para 1925	2.358:340$000
Differença para mais	38:000$000

Verba 17ª — *Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:*

Proposta para 1927	10.541:280$000
Votada para 1925	10.450:280$000
Differença para mais	91:000$000

Verba 18ª — *Inspectoria Federal de Navegação:*

Proposta para 1927	339:362$500
Votada para 1925	333:362$500
Differença para mais	6:000$000

Verba 19ª — *Inspectoria de Obras contra as Seccas:*

Proposta para 1927	25.819:600$000
Votada para 1925	13.335:736$000
Differença para mais	12.483:864$000

Verba 20ª — *Inspectoria de Aguas e Esgotos:*

Proposta para 1927	11.935:365$000
Votada para 1925	12.153:579$000
Differença para menos	218:214$000

Verba 21ª — *Inspectoria Geral de Illuminação:*

Proposta para 1927	2.713:807$000
Votada para 1925	2.622:707$000
Differença para mais	91:100$000

Verba 22ª — *Eventuaes*:

Proposta para 1927........................	50:000$000
Votada para 1925........................	50:000$000

Verba 23ª — *Empregados addidos*:

Proposta para 1927........................	811:209$000
Votada para 1925........................	822:345$000
Differença para menos..................	11:136$000

Verba 24ª — *Exercicios findos*:

Proposta para 1927........................	4.000:000$000
Votada para 1925........................	—
Differença para mais..................	4.000:000$000

Verba 25ª — *Obras novas, ramaes, melhoramentos, etc.*:

Proposta para 1927........................	—
Votada para 1925........................	83.00:000$000
Differença para menos..................	83.000:000$000

MINISTERIO DA FAZENDA

Os numeros propostos para a despesa deste Ministerio e comparados com o total, votado para 1925 e ainda em vigor no corrente exercicio, são os seguintes:

Total votado para 1925......................	64.385:719$965	248.830:744$677
» proposto para 1927....................	86.981:964$343	267.683:785$351
Differença, para mais, em 1927..........	22.596:244$378	18.853:040$674

O augmento em ouro destina-se, não só ao serviço da divida externa, como á applicação da renda especial, por conta do fundo especial de garantia do papel-moeda.

A quota para o serviço da divida importa em 13.346:244$378 e assim se justifica, discriminadamente:

Restabelecimento das amortizações, no 2º semestre, dos emprestimos de 1883, 1888, 1889, 1895, 1901, 1903, 1906, 1908, 1910, 1911,

1913 e 1914, feitos em libras esterlinas, e dos de 1908, 1909, 1910 e 1911, feitos em francos, suspensas em virtude do *Funding-loan* de 1914 e accrescidas das despesas de commissão e corretagem com esse serviço, assim especificadas:

Em £ . . .	— 1.552 [illegible]		[illegible]
Em Frs.	— 836.873,51		294:941$008
			14 [illegible]:252$521

A deduzir:

1921			
Emprestimo americano — $ 50.000.000,00 .			
Juros .	$ 301.040,00		
Commissão.	$ 3.010,40	$ 304.050.40	
1922			
Emprestimo americano — $ 25.000.000,00			
Juros	$ 106.143,30		
Commissão	$ 1.061,43	$ 107.204.73	753:008$143
			13 [illegible]:244$378

No fundo de garantia verifica-se o accrescimo de 9.250.000$ equivalente a 5 % sobre todos os direitos de importação para consumo, calculados de conformidade com o art. 48 do Codigo de Contabilidade.

A differença em papel provém das seguintes alterações:

Verba 2ª. Para attender aos serviços da divida interna..... 6.655:350$000.

Verba 6ª — *Thesouro Nacional* — Pessoal — Augmento de.... 38:400$, para quatro primeiros escripturarios, rectificado o credito respectivo, que passará a ser de 384:000$000.

Pelo regulamento que baixou com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o numero de primeiros escripturarios do Thesouro é de 40, mas, porque vinham sendo retirados ordinariamente de entre elles os quatro escripturarios que servem na Delegacia em Londres, para cujos vencimentos, em ouro, ha dotação especial no orçamento, não era preciso consignar credito no orçamento para a totalidade dos primeiros escripturarios pagos em papel. Succede,

entretanto, que, conforme o decreto legislativo n. 2.485, de 1911, "os logares de delegados e escripturarios da Delegacia do Thesouro em Londres são exercidos em commissão por funccionarios de Fazenda", classificação que abrange os de varias outras repartições deste ministerio. Designado, portanto, um funccionario de Fazenda para a referida commissão, de accôrdo com a lei, fica desfalcada a sub-consignação propria, do Thesouro, da quantia precisa para pagar em papel os vencimentos do funccionario do quadro, que for substituido.

Estabelece-se a dotação orçamentaria de conformidade com a lei, o que não augmenta effectivamente a despesa, porquanto os quatro escripturarios que estiverem commissionados em Londres, pertencentes sempre ao quadro do Thesouro ou de outra repartição de Fazenda, não accumulam vencimentos. Passam a receber pelo credito ouro constante do orçamento e fica sem applicação o credito papel equivalente ao cargo effectivo de cada um nos diversos quadros dos funccionarios de Fazenda.

Verba 13ª. Para rectificação da dotação referente aos vencimentos de um ajudante da secção de Stereotypia ...	600$000
Verba 17ª. Para identico fim, quanto aos vencimentos de dous contadores e quatro continuos da Delegacia Fiscal de Pernambuco e rectificação da parte da mesma verba referente a Goyaz.....	2:200$000
	6.658:150$000

Reducções:

Verba 10ª. Pela suppressão do logar de conferente da Caixa de Conversão, extincta................	8:000$000	
Verba 17ª, (Delegacia de Goyaz) importancia que ficou sem applicação em 1925................	$500	
Verba 21ª........................	2:640$000	
Verba 31ª........................	332:828$826	343:469$326
Augmento liquido na proposta...		6.353:080$674

Para applicações da renda especial, por conta do fundo destinado á construcção e melhoramentos das estradas de ferro da União, creado pelo decreto n. 15.842, de 24 de março de 1925, a proposta consigna a quota de 12.499:960$, para occorrer ás despesas com o pagamento de juros e amortização dos titulos emittidos de accôrdo com o referido decreto.

Addicionada essa ultima parcella á relativa aos augmentos já indicados, fica justificada a differença para mais em papel.

RECEITA

A receita votada para o vigente exercicio consigna os totaes de.

Ouro	121.646:000$000
Papel	1.097.716:000$000

A prevista para 1927 é representada pelas importancias de:

Ouro	122.073:000$000
Papel	1.071.725:000$000

Comparadas, despesa e receita propostas, resulta:

Receita, ouro	122.073:000$000
Despesa, ouro	107.122:642$362
Saldo	14.950:357$638
Receita, papel	1.071.725:000$000
Despesa, papel	1.055.453:481$946
Saldo	16.271:518$054

Si se converter em papel o saldo — ouro, á taxa de 7d. por 1$, obtem-se a importancia de 57.663:529$409, que, addicionada ao saldo — papel, já verificado, o eleva a 73.935:047$463.

Fóra, porém, das previsões orçamentarias da despesa, tem sido autorizado pelo Congresso o pagamento da gratificação extraordinaria ao funccionalismo publico, na importancia de 75.000.000$000.

Levada á conta dos recursos orçamentarios a despesa com o pagamento dessa gratificação, transforma-se o saldo verificado no pequeno *deficit* de 1.064 952$537. Esse resultado comprova a tendencia que assignalamos ao equilibrio orçamentario, sem o enganador expediente de majorações injustificaveis nas verbas da receita, nem córtes, menos justificaveis ainda nas dotações para o custeio dos serviços publicos.

DESPESA

Art. 1º. A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, inclusive a applicação da renda especial, é fixada em 107.122:642$302, ouro, e 1.055.453:481$946, papel, e será distribuida pelos Ministerios na fórma especificada nos seguintes artigos:

Art. 2º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, as quantias de 22:041$, ouro, e 98.205:776$084, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO — Variavel	PAPEL — Fixa	PAPEL — Variavel
1. Subsidio do Presidente da Republica	....	120:000$000	
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica	....	72:000$000	
3. Gabinete do Presidente da Republica	....	161:496$000	
4. Despesa com o Palacio da Presidencia da Republica	....	96:000$000	194:000$000
5. Subsidio dos Senadores	....	968:625$000	
6. Secretaria do Senado	....	905:712$000	563:636$000
7. Subsidio dos Deputados	....	3.259:500$000	
8. Secretaria da Camara dos Deputados	....	1.138:868$000	829:864$018
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional	....	275:000$000	
10. Secretaria de Estado	....	655:500$000	181:296$118
11. Gabinete do Consultor Geral da Republica	....	33:600$000	15:315$000
12. Justiça Federal	....	2.891:720$000	384:674$318
13. » do Districto Federal	....	3.421:579$999	449:182$236
14. Ajudas de custo a magistrados	....	....	5:500$000
15. Policia do Districto Federal	....	6.392:074$950	2.213:008$500
16. » Militar do Districto Federal	....	9.487:079$445	8.498:898$900
17. Casa de Detenção	....	162:600$000	1.203:356$618
18. » » Correcção	....	166:188$360	760:553$618
19. Archivo Nacional	....	184:181$000	21:096$118
20. Assistencia a Alienados	....	1.016:811$916	3.632:196$344
21. Departamento Nacional de Saude Publica	....	10.972:488$375	11.947:080$000
22. Departamento Nacional do Ensino	....	153:600$000	5:967$500
23. Subvenções a Institutos de Ensino Official	....	60:760$000	6.766:120$250
24. Escola Nacional de Bellas Artes	17:841$000	246:600$000	125:555$269
25. Instituto Nacional de Musica	4:200$000	403:680$000	69:963$911
26. » Benjamin Constant	....	294:480$000	263:526$784
27. » Nacional de Surdos-Mudos	....	82:830$000	88:856$118
28. Bibliotheca Nacional	....	453:471$500	127:221$118
29. Obras	....	58:200$000	251:480$000
30. Serviço Eleitoral	....	378:900$000	270:000$000
31. Corpo de Bombeiros	....	2.356:701$670	3.238:549$735

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel
32. Administração, Justiça e outras despesas do Territorio do Acre	....	1.628:288$000	1.307:000$000
33. Instituto Oswaldo Cruz	....	639:480$000	804:358$000
34. Serventuarios do Culto Catholico	....	31:000$000	
35. Magistrados em disponibilidade	....	35:000$000	
36. Substituições	....	....	250:000$000
37. Subvenções	....	....	2.042:025$000
38. Eventuaes	....	....	170:000$000
39. Museu Historico	....	120:600$000	43:080$000
40. Instituto Medico Legal	....	333:960$000	321:947$500
41. Gabinete de Identificação e Estatistica	....	207:420$000	121:200$000
42. Escola Quinze de Novembro	....	267:560$396	705:700$000
	22:041$000	50.133:562$611	48.072:213$473

Art. 3°. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio das Relações Exteriores, as quantias de 5.421:676$199, ouro, e 2.018:420$, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
1. Secretaria de Estado.......	....	....	811:920$000	236:500$000
2. Corpo diplomatico..........	1.389:000$000	707:305$555		
3. Corpo consular.	1.308:050$000	579:273$337		
4. Recepções officiaes........	....	....	....	120:000$000
5. Congressos e Conferencias.	....	200:000$000		
6. Serviço telegraphico........	....	150:000$000		
7. Repartições internacionaes.	....	348:047$307		
8. Ajudas de custo	....	230:000$000		
9. Extraordinarias no exterior..	....	310:000$000		
10. Expansão Economica (1.)..	....	....	....	50:000$000
10. Expansão Economica (2.)..	....	200:000$000		
11. Commissões de limites.......	....	....	....	800:000$000
	2.697:050$000	2.724:626$199	811:920$000	1.206:500$000

Art. 4º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio, da Marinha, as quantias de 1.000:000$, ouro, e 95.675:823$060, os serviços abaixo designados:

VERBAS	PESSOAL		MATERIAL
	FIXA	VARIAVEL	VARIAVEL
1. Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente	271:410$000	900$000	116:900$000
2. Almirantado	3[illegible]:560$000	—	3:400$000
3. Estado Maior	15:840$000	—	8:500$000
4. Directoria do Pessoal e Gabinete de Identificação	17:880$000	—	10:200$000
5. Directoria de Engenharia Naval	18:3[illegible]0$000	—	16:200$000
6. Directoria de Saude — Hospital Central e Enfermarias	243:345$000	—	526:040$000
7. Directoria de Fazenda e Depositos Navaes	687:472$500	435:000$000	41:010$000
8. Justiça Militar	168:120$000	4:000$000	3:000$000
9. Aeronautica	477:12[illegible]$0[illegible]0	40:000$000	613:240$000
10. Directoria de Navegação	976:491$000	—	482:000$000
11. Imprensa Naval	396:780$000	—	230:600$000
12. Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo	54:480$000	—	27:680$000
13. Directoria de Portos e Costas	880:594$040	10:000$000	519:400$000
14. Arsenaes, Directoria do Armamento e Radiotelegraphia	5.686:925$485	35:000$000	329:320$000
15. Ensino Naval	1.809:947$000	—	192:000$050
16. Officiaes	12.822:900$000	1.429:200$000	
17. Pessoal do Serviço Subalterno da Armada	15.180:054$565	645:000$000	10:000$000
18. Regimento Naval	1.548:315$[illegible]0	—	10:000$000
19. Addidos	152:6[illegible]$655	—	—
20. Classes inactivas	6.397:858$165	200:000$000	—
21. Despesas Extraordinarias	255:332$500	399:850$000	50:000$000
22. Munições de Bocca	—	2.133:600$000	12.020:000$000
23. Ajudas de custo — Representações e Commissões de saques	—	300:000$000	350:000$000
24. Fardamento e instrumentos de musica	—	—	5.533:200$000
25. Sobresalentes e mobiliarios	—	—	4.900:000$000
26. Material de construcção naval	—	—	2.500:000$000
27. Combustivel e Munições de guerra	—	—	7.700:000$000
28. Obras e Serviços accessorios	—	—	1.800:000$000
29. Conservação e reparos da Esquadra	—	958:111$050	3.000:000$000
	48.092:442$010	6.590:661$050	40.992:720$000
30. Despesas em ouro	—	1.000:000$000	

Art. 5º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Guerra, as quantias de 200:000$, ouro, e 178.909:338$917, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO — VARIAVEL	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
1. Administração Central	....	1.120:543$875	229:800$000
2. Directoria de Intendencia da Guerra	....	1.692:221$600	1.092:200$000
3. Estado Maior do Exercito	....	348:577$125	1.065:500$000
4. Justiça Militar	....	1.082:700$000	253:360$000
5. Instrucção Militar	....	4.579:346$000	3.234:895$000
6. Arsenaes e Fortalezas	....	2.216:518$375	1.770:338$180
7. Fabricas	....	1.460:334$825	2.500:837$000
8. Serviços de Saúde	....	1.887:830$750	3.133:442$000
9. Soldos e gratificações de officiaes	....	36.603:200$000	2.023:200$000
10. Soldos, etapas e gratificações de praças de pret	....	22.835:224$000	37.378:408$000
11. Classes inactivas	....	18.235:278$187	2.800:000$000
12. Ajudas de custo	....	....	400:000$000
13. Empregados addidos	....	....	70:684$000
14. Obras Militares	....	....	2.300:000$000
15. Serviços Geraes	....	....	28.399:300$000
16. Despesas eventuaes	....	....	210:600$000
17. Commissão em paiz estrangeiro	200:000$000	....	....
	200:000$000	92.061:774$737	86.847:564$180

Art. 6º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, as quantias de 185:202$581, ouro, e 44.838:653$, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO — Variavel	PAPEL	
		Fixa	Variavel
1. Secretaria de Estado	....	750:300$000	207:900$000
2. Pessoal contractado	....	....	150:000$000
3. Serviço do Povoamento	....	1.572:378$000	6.473:968$000
4. Jardim Botanico	....	95:880$000	370:460$000
5. Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas	....	1.348:760$000	3.263:940$000
6. Escolas de Aprendizes Artifices	....	684:000$000	1.740:000$000
7. Serviço Geologico e Mineralogico	....	270:350$000	2.310:940$000
8. Junta Commercial	....	64:160$000	33:140$000
9. Directoria Geral de Estatistica	....	520:560$000	282:695$000
10. Observatorio Nacional	....	200:976$000	248:300$000
11. Museu Nacional	....	314:340$000	511:064$000
12. Escola de Minas	....	517:520$000	562:560$000
13. Serviço de Informações	....	67:920$000	131:040$000
14. Serviço de Industria Pastoril	100:000$000	2.889:695$000	4.042:780$000
15. Serviço de Protecção aos Indios	....	92:160$000	1.855:300$000
16. Escola de Agricultura	....	603:504$000	537:400$000
17. Aprendizados Agricolas	....	234:000$000	925:200$000
18. Serviços Experimentaes de Agricultura	....	205:200$000	1.194:580$000
19. Directoria de Meteorologia	....	861:582$000	523:200$000
20. Instituto de Chimica	....	102:480$000	433:500$000
21. Estação Sericicola de Barbacena	....	19:200$000	55:000$000
22. Superintendencia do Abastecimento	....	....	216:100$000
23. Obras	....	....	300:000$000
24. Escola Normal de Artes e Officios Wencesláo Braz	....	314:720$000	320:440$000
25. Serviço do Algodão	....	171:000$000	2.303:500$000
26. Directoria Geral de Propriedade Industrial	....	160:200$000	82:240$000
27. Instituto Biologico de Defesa Agricola	....	131:400$000	409:840$000
28. Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes	....	48:000$000	95:600$000
29. Junta dos Corretores	....	17:750$000	12:540$000
30. Serviço Florestal	....	101:400$000	548:600$000
31. Empregados addidos	....	617:350$000	23:100$000
32. Eventuaes	....	....	290:000$000
33. Subvenções e Auxilios	85:202$581	....	1.220:000$000
	185:202$581	13.075:816$000	31.762:837$000

Art. 7º. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, as quantias de 13.311:758$239, ouro, e de 368.121:685$534, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO		PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
1. Secretaria de Estado		$	710:700$000	303:780$000
2. Correios		280:000$000	24.052:582$500	22.083:000$000
3. Telegraphos		400:000$000	11.865:140$000	29.900:875$000
4. Subvenções	152:222$222	$	7.500:000$000	
5. Garantia de juros		6.411:804$554		66:267$534
6. E. F. Central do Brasil			19.430:980$000	129.757:180$000
7. E. F. Oeste de Minas			1.938:468$000	15.843:400$000
8. E. F. Noroeste do Brasil			2.094:684$000	20.146:000$000
9. Rede de Viação Cearense			1.686:168$000	9.958:810$000
10. E. F. S. Luiz a Therezina			463:552$000	2.698:000$000
11. E. F. Central do Piauhy			223:000$000	857:500$000
12. E. F. Central do Rio Grande do Norte			267:780$000	1.093:335$000
13. E. F. Petrolina a Therezina			227:160$000	569:450$000
14. E. F. Therezopolis			324:600$000	1.254:550$000
15. E. F. Goyaz			521:400$000	3.386:350$000
16. Insp. Federal das Estradas			2.007:240$000	389:100$000
17. Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes			1.738:800$000	8.802:430$000
18. Inspectoria Federal de Navegação	2:400$000		243:960$000	95:402$500
19. Inspectoria de Obras contra as Seccas			819:600$000	25.000:000$000
20. Inspectoria de Aguas e Esgotos		3.614:936$163	2.630:950$000	9.304:415$000
21. Inspectoria Geral de Illuminação	2.400:395$000	50:000$000	2.593:907$000	119:900$000
22. Eventuaes				50:000$000
23. Empregados addidos				811:200$000
24. Exercicios Findos				4.000:000$000
	2.555:017$222	10.756:741$017	82.161:880$500	285.959:805$034

Art. 8º O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Fazenda, as quantias de 86.981:904$343, ouro, e 267.683:785$351, papel, com os serviços abaixo designados:

VERBAS	OURO		PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
1. Serviço da divida externa fundada.....	77.077:254$247			
2. Serviço da divida interna fundada.....	....	....	131.713:539$000	
3. Juros diversos..	....	....	....	20.350:000$000
4. Inactivos......	....	....	11.789:000$000	
5. Pensionistas....	....	....	19.432:000$000	
6. Thesouro Nacional	55:400$000	35:899$896	2.502:504$560	442:900$000
7. Tribunal de Contas.........	48:400$000	....	2.045:700$000	694:600$000
8. Contadoria Central da Republica.........	....	....	495:000$000	3.205:700$000
9. Recebedoria do Districto Federal	....	....	639:520$000	770:600$000
10. Caixa de Amortização.......	....	....	792:560$000	100:360$000
11. Casa da Moeda.	....	....	851:354$550	2.350:000$000
12. Directoria de Estatistica Commercial..	....	14:000$000	535:120$000	182:000$000
13. Imprensa Nacional e *Diario Official*	....	....	3.187:146$000	2.326:940$000
14. Inspectoria Geral de Bancos	....	....	547:800$000	56:000$000
15. Inspectoria de Seguros......	....	....	441:120$000	8:600$000
16. Laboratorios de Analyses	....	....	419:750$000	105:400$000
17. Delegacias Fiscaes........	....	....	3.511:211$000	383:700$000
18. Alfandegas.....	....	50:000$000	9.206:880$152	4.653:146$112
19. Agencias Aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes.........	....	....	1.494:987$391	579:732$000
20. Collectorias....	....	....	4:200$000	6.987:640$000
21. Administração e custeio dos Proprios Nacionaes......	....	....	60:376$000	344:280$000
22. Fiscalisação dos impostos de consumo,				

VERBAS	OURO		PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
transporte e sello........	....	....	1.480:000$000	3.150:000$000
23. Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios.......	....	....	....	500:000$000
24. Ajudas de custo	....	....	....	500:000$000
25. Commissões e corretagens...	....	100:000$000	....	128:000$000
26. Despesas eventuaes........	....	50:000$000	....	200:000$000
27. Exercicios findos..........	....	....	....	500:000$000
28. Obras.........	....	....	....	1.500:000$000
29. Reposições e restituições..	....	200:000$000	....	1.000:000$000
30. Substituições...	....	....	....	200:000$000
31. Empregados addidos......	....	....	....	1.765:058$576
	77.182:064$447	449:899$896	191.188:168$663	52.985:655$688
APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL				
1. Fundo de resgate do papel-moeda.......	....	....	....	7.510:000$000
2. Idem de garantia do papel-moeda.......	....	9.350:000$000		
3. Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas..	....	....	....	3.500:000$000
4. Fundo para construcção e melhoramento nas estradas de ferro da União........	....	....	....	12.499:960$000
		9.350:000$000		23.509:960$000

RECEITA

Art. 9º. A receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, inclusive a destinada a applicação especial, é orçada em 122.073:000$. ouro, e 1.071.725:000$, papel, e será realizada com o producto do que for arrecadado dentro do exercicio da presente proposta, sob os seguintes titulos:

	OURO	PAPEL
Receita ordinaria		
I		
Renda dos impostos		
I		
Importação, entrada, sahida e estadia de navios e addicionaes		
1. Direitos de importação para consumo	110.000:000$000	75.000:000$000
2. 2 °/₀ ouro, sómente sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão), 95, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da Tarifa (cereaes), importado nas alfandegas dos Estados nos termos do art. 1º da lei n. 1.452, de 20 de dezembro de 1905.............	800:000$000	
3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo..........................	250:000$000	200:000$000
4. Dito das capatazias	....	280:000$000
5. Armazenagem..........................	....	400:000$000
6. Taxa de estatistica	....	900:000$000
7. Imposto de pharóes......................	380:000$000	
8. Dito de docas	15:000$000	
9. 10 °/₀ sobre o expediente dos generos livres de direito de consumo...............	25:000$000	20:000$000
10. 2 °/₀, ouro, sobre o valor official da importação	7.000:000$000	
11. Taxa de 1 a 5 réis por kilogrammo de mercadoria, carregada ou descarregada ..	....	1.500:000$000
12. Taxa addicional de 0,2 °/₀ sobre todos os direitos de importação para consumo.	220:000$000	150:000$000
II		
Impostos de consumo		
13. Sobre fumo	....	70.000:000$000
14. » bebidas..........................	....	90.000:000$000
15. » phosphoros.......................	....	25.000:000$000
16. » sal	....	8.000:000$000
17. » calçados	....	10.000:000$000
18. » perfumarias........................	....	12.500:000$000
19. » especialidades pharmaceuticas.....	....	8.000:000$000
20. » conservas	....	9.000:000$000
21. » vinagre e azeite..................	....	1.500:000$000
22. » velas.............................	....	900:000$000
23. » bengalas	....	100:000$000
24. » tecidos...........................	....	43.000:000$000

	OURO	PAPEL
25. Sobre artefactos de tecidos	....	12.000:000$000
26. » vinhos estrangeiros	....	9.000:000$000
27. » papel e artefactos de papel	....	700:000$000
28. » cartas de jogar	....	2.000:000$000
29. » chapéos	....	6.000:000$000
30. » louças e vidros	....	2.000:000$000
31. » ferragens	....	1.500:000$000
32. » café torrado ou moido e chá	....	3.000:000$000
33. » manteiga	....	1.200:000$000
34. » moveis	....	3.000:000$000
35. » armas de fogo	....	600:000$000
36. » lampadas, pilhas e apparelhos electricos	....	600:000$000
37. » queijos e requeijões	....	2.000:000$000
38. » electricidade— kilowatt-hora de luz, força e consumo	....	2.000:000$000
39. » tintas	....	1.500:000$000
40. » leques de qualquer especie	....	100:000$000
41. » boás, pellos, pelles, etc	....	50:000$000
42. » luvas	....	200:000$000
43. » artefactos de borracha	....	150:000$000
44. » navalhas e pinceis para barba	....	150:000$000
45. » pentes, escovas e espanadores	....	400:000$000
46. » caixas de qualquer feitio	....	150:000$000
47. » brinquedos	....	150:000$000
48. » artefactos de couro e outros materiaes	....	500:000$000
49. » joias e obras de ourives	....	1.500:000$000
50. » objectos de adorno	....	1.500:000$000
51. » gazolina e naphta	....	1.000:000$000
52. » apparelhos sanitarios	....	500:000$000
53. » azulejos	....	500:000$000
54. » instrumentos de musica	....	500:000$000
55. « machinas cinematographicas e photographicas	....	300:000$000
56. » fogões	....	200:000$000

III

Imposto sobre a circulação

	OURO	PAPEL
57. Sobre sello	20:000$000	139.000:000$000
58. » transporte	....	22.000:000$000
59. Taxa de viação	....	10.000:000$000
60. Sobre operações a termo	....	6.000:000$000
61. » vendas mercantis	....	68.000:000$000

IV

Imposto sobre a renda

	OURO	PAPEL
62. Imposto cedular e global sobre a renda	....	65.000:000$000
63. 5 % sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 2 % sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.	....	6.000:000$000
64. 10 % sobre lucros fortuitos, valores sorteados, distribuidos em sorteio, etc.	....	850:000$000

	OURO	PAPEL
V		
Imposto sobre loterias		
65. $3\frac{1}{2}$ % sobre o capital das loterias federaes e quota fixa a ser paga pela actual concessionaria...........	....	2.000:000$000
66. 5 % sobre o capital das loterias estaduaes e sobre as rendas das loterias federaes que excederem de réis 15.000:000$ por anno...........	....	200:000$000
VI		
Diversas rendas		
67. Premios de depositos publicos	....	150:000$000
68. Taxa judiciaria..........................	....	400:000$000
69. Taxa de aferição de hydrometros.........	....	5:000$000
70. Rendas federaes no Territorio do Acre....	....	10:000$000
71. Exportação — 10 % sobre a exportação de borracha do Territorio do Acre e sobre a exportação da castanha do mesmo Territorio...........	....	3.000:000$000
72. Contribuição para fiscalisação bancaria...	....	1.500:000$000
73. Renda arrecadada nos Consulados.......	2.200:000$000	
74. Emolumentos de registo de escriptorios commerciaes..................	....	516:000$000
75. Renda das matriculas e taxas de frequencia nos estabelecimentos de ensino superior e secundario..........	....	400:000$000
II		
Rendas Patrimoniaes		
DOS PROPRIOS NACIONAES		
76. Renda dos proprios nacionaes	....	400:000$000
77. Dita da villa proletaria..................	....	50:000$000
78. Dita da Fazenda Santa Cruz e outras.....	....	40:000$000
79. Producto do arrendamento das areias monaziticas.....................	100:000$000	
70. Fóros de terrenos de marinha...........	....	110:000$000
81. Laudemios..............................	....	230:000$000
82. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue...	....	50:000$000
83. Quota de arrendamento de portos de propriedade da União.............	....	7.000:000$000

III

Rendas Industriaes

	OURO	PAPEL
84. Renda do Correio Geral	....	30.000:000$000
85. » dos Telegraphos	100:000$000	15.700:000$000
86. » da Imprensa Nacional e *Diario Official*	....	850:00$0000
87. » da Estrada Ferro Central do Brasil	....	130.000:000$000
88. » da Estrada de Ferro Oeste de Minas	....	12.000:000$000
89. » da E. de Ferro Noroeste do Brasil	....	12.000:000$000
90. » da Estrada de Ferro Rio d'Ouro	....	450:000$000
91. » da Rede de Viação Cearense	....	6.500:000$000
92. » da Estrada de Ferro Therezopolis	....	600:000$000
93. » da Estrada de Ferro de Goyaz	....	2.500:000$000
94. » da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	....	1.000:000$000
95. » da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina	....	1.000:000$000
96. » da Estrada de Ferro do Pianhy	....	200:000$000
97. » da Petrolina a Therezina	....	100:000$000
98. » da Casa da Moeda	....	100:000$000
99. » dos Arsenaes	....	100:000$000
100. » dos Institutos de Surdos-Mudos	....	3:000$000
101. » dos Collegios Militares	....	10:000$000
102. » da Casa de Correcção	....	20:000$000
103. » da Assistencia a Alienados	....	80:000$000
104. » dos Laboratorios Nacionaes de Analyses	....	250:000$000
105. Contribuição das companhias ou emprezas de estradas de ferro, das companhias de seguros nacionaes e estrangeiras e outras	....	1.500:000$000
106. » dos Nucleos coloniaes, fazendas modelo, campos de demonstração, etc.	....	1.500:000$000
107. Renda do Deposito Publico	....	5:000$000
108. » do Serviço Medico-Legal	....	5:000$000
109. » da Policia Maritima	....	3:000$000
110. » da Colonia Correccional	....	10:000$000
111. » da Escola 15 de Novembro	....	10:000$000
112. » do Archivo Publico	....	5:000$000
113. » da Fabrica de Polvora da Estrella	....	20:000$000
114. » da Fabrica de Polvora sem Fumaça	....	30:000$000
115. Taxa sobre o consumo d'agua	....	6.000:000$000

Renda Extraordinaria

	OURO	PAPEL
116. Montepio da Marinha	3:000$000	600:000$000
117. Dito Militar	5:000$000	1.200:000$000
118. Dito dos Empregados Publicos	25:000$000	1.800:000$000
119. Indemnizações	300:000$000	5.500:000$000
120. Juros de capitaes nacionaes	450:000$000	5.000:000$000

	OURO	PAPEL
121. Imposto de industrias e profissões no Districto Federal.	....	10.000:000$000
122. Taxa de saneamento na Capital Federal	....	2.500:000$000
123 Venda de generos e proprios nacionaes...	....	1.000:000$000
124. Renda do Gabinete Policial de Identificação	....	200:000$000
125. Renda dos serviço de patentes de invenção	....	600:000$000
126. Amortização dos emprestimos realizados pelo Governo, por deducções mensaes de 10 °/₀, ou mais, sobre o total dos adeantamentos feitos aos funccionarios do Correios e de Fazenda, no Estado de Minas Geraes, para construcção de casas em Bello Horizonte	....	30:000$000
127. Fundo de garantia do registro Torrens arts. 60 e 61 do decreto n. 451 B, de 3 de maio de 1890.....................	....	3:000$000
128. Cunhagem de moeda metallica subsidiaria	....	40.000:000$000
	121.893:000$000	1.035.295:000$000

Renda com applicação especial

	OURO	PAPEL
FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA		
1. 1°. Renda em papel proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União	....	$
2°. Producto da cobrança da divida activa da União, em papel...............	....	12.000:000$000
3°. Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo Thesouro	....	7.000:000$000
FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA		
2. 1°. Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.	$	
2°. Cobrança da divida activa, em ouro.	30:000$000	
3°. Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro	50:000$000	
3. FUNDO PARA A CAIXA DE RESGATE DAS APOLICES DAS ESTRADAS DE FERRO ENCAMPADAS		
Arrendamento das mesmas estradas..........	....	2.000:000$000
4. RENDA A SER APPLICADA NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM DESPESA DE NATUREZA ANALOGA, PARA NOVAMENTE PRODUZIR RENDA		
I. Material agricola:		
Venda de plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas, fungicidas, machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, e utensilios agricolas, pelo custo total aos agricultores e aos Estados..........	....	50:000$000

	OURO	PAPEL
II. Pecuaria:		
Venda de animaes pelo custo total aos criadores	100:000$000	200:000$000
III. Trabalhos de officinas:		
Venda de artefactos produzidos em officinas, sendo nas escolas de aprendizes artifices, 70 °/o applicaveis ao pagamento de encommendas, 20 °/o destinados ás respectivas caixas de mutualidade e 10 °/o aos aprendizes, de accôrdo com o regulamento das escolas........	....	180:000$000
V. FUNDO PARA CONSTRUCÇÃO E MELHORAMENTO NAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO (DECRETO N. 16.842, DE 24 DE MARÇO DE 1925)........	....	15.000:000$000
	180:000$000	36.430:000$000

Recapitulação

Receita ordinaria	121.110:000$000	966.862:000$000
» extraordinaria	783:000$000	68.433:000$000
Renda com applicação especial	180:000$000	36.430:000$000
Total	122.073:000$000	1.071.725:000$000

Art. 10. E' o Governo autorizado:

I — A emittir, como antecipação de receita, no exercicio de 1927, bilhetes do Thesouro, até a importancia de 50.000:000$, que serão resgatados dentro do mesmo exercicio;

II — A cobrar do imposto de importação para consumo 60 %, ouro, e 40 %, papel, sobre quaesquer mercadorias, abolidas as distincções do art. 2°, n. 3, letras *a* e *b*, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905;

III — A cobrar, de accôrdo com a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, arts. 1°, n. 10, e 2°, §§ 1° e 2°, as seguintes taxas:

1° — De 2 %, ouro, sobre o valor official da importação, exceptuadas as mercadorias de que trata o n. 2 do art. 9°, que será arrecadada pelas alfandegas do Pará, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba, Parnahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

As taxas arrecadadas nos portos contractados de accôrdo com as leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.314, de 16 de outubro de 1886, ficam em deposito, para attender ás obrigações dos respectivos contractos.

2° — De um a cinco réis por kilogrammo de mercadorias que forem carregadas, ou descarregadas, segundo o seu valor, destino ou procedencia dos outros portos.

A quota de 5 %, ouro, destinada ao fundo de garantia do papel-moeda, é deduzida da receita.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926.

Annibal Freire da Fonseca.

Brasil para o exercicio de 1927

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
98.758:844$541	73.137:551$620	108.900:000$000	72.000:000$000	110.000:000$000	75.000:000$000
1.295:965$354	....	800:000$000	....	800:000$000	
247:528$176	370:834$400	250:000$000	200:000$000	250:000$000	200:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1923 Ouro	1923 Papel	1924 Ouro	1924 Papel	1925 Ouro	1925 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	VOTADA PARA 1926 Ouro	VOTADA PARA 1926 Papel	ORÇADA PARA 1927 Ouro	ORÇADA PARA 1927 Papel
4. Dito das Capatazias	Decretos ns. 2647, de 19 de Setembro de 1860, arts. 696 e 697, 1750, de 20 de Outubro de 1869, art. 1º, § 4, 5321, de 30 de Junho de 1873, art. 9, L. n. 125 A, de 21 de Novembro de 1892, art 1º, L. n. 265, de 24 de Dezembro de 1894, art. 1, n 3, e L n. 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915, L n 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 1[illegible], de 2 de Janeiro de 1925	....	214:189$136	.. ..	252:172$977	..	330 810$84[illegible]	....	265:724$32[illegible]		2.750.000$000		[illegible]
5. Armazenagem	Decretos ns 5474, de 20 de Novembro de 1872, 6053, de 13 de Dezembro de 1875, art 4, L. n. 2940, de 31 de Outubro de 1879, art 18, n 1, D. n. 7553, de 25 de Novembro de 1879; L. n. 3271, de 28 de Setembro de 1885, art. 1º, § 4, n. 3, D. n 9559, de 2[illegible] de Fevereiro de 188[illegible], D. n. 191, de 30 de Janeiro de 1890, L. n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892, art. 1 L n 265, de 24 de Dezembro de 1894, art. 1º, n. 4; L. n. 2035, de 29 de Dezembro de 1908; art. 1º, n. 5, da L. n. 2210, de 28 de Dezembro de 1909, art 1º, n. 5, da L. n. 2321, de 30 de Dezembro de 1910; art. 1º, n. 5, da L. n. 2719, de 31 de Dezembro de 1912, art 1, n 5, da L. n. 2841, de 31 de Dezembro de 1913, e L. n 4230, de 31 de Dezembro de 1920, art. 14, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925.	.. ..	325.617$714	......	375:809$462 ...	...	706 563$268		469 305$148		400.000$000	..	400 [illegible]
6. Taxa de estatistica	Lei n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1º, n. 5, D. n. 3547, de 8 de Janeiro de 1900, e L n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925		753:970$243		34[illegible] 654$751		1 134.1[illegible]$381 ..		944 [illegible]		700 [illegible]		900 [illegible]
7. Imposto de pharóes	Decreto n. 6153, de 13 de Dezembro de 18[illegible], de 31 de Outubro de 1879, art. 18, n 2, § 2; D. n. 7554, de 26 de Novembro de 1879; L. n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1 e L. n 2035, de 29 de Dezembro de 1908; art. 1º, n. 7, da L. n. 2210, de 28 de Dezembro de 1909; art. 1, n. 7, da L. n. 2321, de 30 de Dezembro de 1907 e art 1, n. 7, da L. n. 2719, de 31 de Dezembro de 1912, LL ns 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e 4[illegible], de 31 de Dezembro de 1925.. ..	38[illegible]:535$842		379:565$220	.. ..	403.479$180	..	383 8[illegible]$41[illegible]		1.600.000$000		380:000$000	
8. Dito de docas	Leis ns 2792, de 20 de Outubro de 1877, art. 11, § [illegible] 31 de Outubro de 1879, art. 18, n. 2; D. n. 7554, de 26 de Novembro de 1879; L. n 3018, de 5 de Novembro de 1880, art. 5º, e L n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1, n. 7, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923	8:180$111	8 847$308	10:640$450	1:931$808	20 499$009		13:106$523	5:409$858	15:000$000	10:000$000	1[illegible]:000$000	
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo	Lei n 25, de 30 de Dezembro de 1891, art. 1º, n. 8; [illegible] de 24 de Dezembro de 1894, art. 1º, L n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art 1º, n. 8, L. n. 741, de 26 de Dezembro de 1900, art. 1º, n. 8, L. n. 953, de 29 de Dezembro de 1902, art. 1º, n. 7 e L. n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923	18:325$166	16:867$156	28.305$899	50.187$198	195 [illegible]93$828	36 458$1[illegible]4	80:741$631	34:504$159	25:000$000	20:000$000	25.000$000	20:000$000
10. 2 % ouro sobre o valor official da importação, excepto as taxas arrecadadas nos portos contractados, de accôrdo com as leis	Lei n. 4783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16765, de 2 de Janeiro de 1925; art. 2, § 1, da Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4[illegible], de 16 de Janeiro de 1926	...	... .. .	34:455$656		10.1[illegible]0 187$65[illegible]		5 09[illegible] 322$162	.	7.000.000$000		7.000:000$000	

Receita — .

TIT	TERMO MÉDIO		VOTADA EM 1926		ORÇADA PARA 1927	
	ro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
n o 3 t fi p o p						
11. p n g g s o o e m d	....	7.215:516$834	....	1.500:000$000	....	1.500:000$000
12. d d in c	....	....	....	....	220:000$000	150:000$000
13.						
14.	....	56.440:797$074	....	70.000:000$000	....	70.000:000$000
15. S	....	82.824:609$625	....	90.500:000$000	....	90.000:000$000
	....	25.295:062$602	....	24.000:000$000	....	25.000:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1923 Ouro	1923 Papel	1924 Ouro	1924 Papel	1925 Ouro	1925 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	[illegible] 1926 Ouro	[illegible] 1926 Papel	[illegible] PARA 1927 Ouro	[illegible] PARA 1927 Papel
ns. 1746, de 13 de outubro de 1869, e 3314, de 16 de outubro de 1886, que ficam em deposito para attender ás obrigações dos respectivos contractos													
11. Taxa de 1 a 5 réis por kilogrammo de mercadorias carregadas ou descarregadas, segundo o seu valor, destino ou procedencia de outros portos, e taxas de arrendamento de serviços de portos.	Leis ns. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e 4.984, de 31 de dezembro de 1925	....	....	....	2.941:375$248	.....	11.489:638$421	....	7.215:516$834		[illegible]		[illegible]
12. Taxa addicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo	Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, art. 2º, §§ 3º.										[illegible]		[illegible]
IMPOSTO DE CONSUMO													
13. Sobre fumo. ...	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906; LL. ns. 2919, de 31 de Dezembro de 1914; 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915; 3213, de 30 de Dezembro de 1916, 3979, de 31 de Dezembro de 1919; 4230, de 31 de Dezembro de 1920; 4440, de 31 de Dezembro de 1921; 4625, de 31 de Dezembro de 1922, e 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de Janeiro de 1926	....	51.838:768$566	....	57.179.513$660	....	60.304.108$097		[illegible]		[illegible]		[illegible]
14. Sobre bebidas...	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906; art. 1º, n. 11, da L. n. 2321, de 30 de Dezembro de 1910; art 41 da L. n. 2719, de 31 de Dezembro de 1912; art. 45 da L. n 2841, de 31 de Dezembro de 1913; L n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914; L. n. 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915; Leis ns. 3213, de 30 de Dezembro [illegible]; 3979, de 31 de Dezembro de 1919; 4230, de 31 de Dezembro de 1920; 4440, de 31 de Dezembro de 1921; e 4625, de 31 de Dezembro de 1922; Lei ns. 4783, de 31 de Dezembro de 1923; e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925, e 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926	....	77.501.993$493	....	82.021:197$017	....	88.950:638$367		[illegible]		[illegible]		[illegible]
15. Sobre phosphoros	Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906; L. n 3070 A, de 31 de Dezembro de 1915 e L. n. 3213, de 30 de Dezembro de 1916; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923; D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926	....	25.113:317$481	....	24.324:420$102	....	26.447:450$224	....	25.295:062$002	....	24.000:000$000	....	25.000:00[illegible]

TERMO MÉDIO		VOTADA EM 1926		ORÇADA PARA 1927	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
....	40.628:975$653	....	47.000:000$000	....	43.000:000$000
....	7.610:049$417	....	12.000:000$000	....	12.000:000$000
....	8.327:771$825	....	9.000:000$000	....	9.000:000$000
....	72:843$912	....	700:000$000	....	700:000$000
....	1.647:458$166	....	2.000:000$000	....	2.000:000$000
....	5.433:862$774	....	6.500:000$000	....	6.000:000$000
....	57:256$943				
....	1.529:795$355	....	2.000:000$000	....	2.000:000$000

ITULOS DA	RMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
		Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1. Sobre l los, pelle	...	44:450$070	....	150:000$000	....	50:000$000
2. Sobre l	...	177:030$165	....	150:000$000	....	200:000$000
3. Sobre de borrac	...	....	....	150:000$000	....	150:000$000
4. Sobre r pinceis p	...	....	....	150:000$000	....	150:000$000
obre joias, ourives e de adorno de 2 °/o).	...	1.445:777$330				
nposto do nitario se ductos n (especi pharma productos rapicos, s rapeutico nas e de tes).	...	4.556:582$423				
nolument gisto de ptorios ciaes.	...	469:124$445				
obre di de vales des.	...	4:790$000				
. Sobre p covas e esp	...	....	....	400:000$000	....	400:000$000
. Sobre c qualquer	...	....	....	150:000$000	....	150:000$000
. Sobre b	...	....	....	150:000$000	....	150:000$000
. Sobre de couro materiaes	...	....	....	500:000$000	....	500:000$000
. Sobre obras de	...	....	....	1:500:000$000	....	1.500:000$000

Receita –

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
....	107:883$743				
....	5.069:814$678	....	15.000:000$000	....	6.000:000$000
....	46.643:528$511	....	68.000:000$000	....	68.000:000$000
....	13.056:475$822				

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	RENDA ARRECADADA EM 1923 Ouro	1923 Papel	1924 Ouro	1924 Papel	1925 Ouro	1925 Papel	TERMO MEDIO Ouro	TERMO MEDIO Papel	VOTADA PARA 1926 Ouro	VOTADA PARA 1926 Papel	ORÇADA PARA 1927 Ouro	ORÇADA PARA 1927 Papel
Emolumentos por attestados, guias ou certificados de sanidade de animaes, etc. (Lei n. 4440, de 31 de Dezembro de 1921)			107:883$743	....	....				107:[illegible]				
60. Sobre operações a termo	Leis 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921; n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e D. n. 16765 de 2 de Janeiro de 1925. Lei n. 4984, de 31de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926.......		697:4[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
61. Sobre vendas mercantis.	Leis ns. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922, art. 2º, n. X, 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925 Lei n. 4984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de Janeiro de 1926		9.753:312$684	....	61.003:083$233	....	69.174:189$616	....	46.643:528$511	....	68.000:000$000	....	68.000:000$000
IV													
IMPOSTOS SOBRE A RENDA													
Dividendos e quaesquer outros productos de acções (inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou de outro qualquer, para serem, á conta de qualquer verba do balanço, ou sob qualquer titulo, entregues aos accionistas, ou para pagamento de entrada de acções novas ou velhas) de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções; e sobre juros de obrigações e de *debentures* de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções e sobre o lucro liquido das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, tenham taes companhias, sociedades e commanditas sua séde no paiz ou no estrangeiro; sobre o lucro liquido das casas bancarias e das casas de penho-	Lei n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892; L. n. 265, de 24 de Dezembro de 1894; D. n. 2559, de 22 de Julho de 1897; L. n. 489, de 15 de Dezembro de 1897; L. n. 2841, de 31 de Dezembro de 1913; L. n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, L. n. 3244, de 31 de Dezembro de 1918, Leis ns. 3979, de 31 de Dezembro de 1919, e 4230, de 31 de Dezembro de 1920..		13.056:475$822	....	....	....	....		13.056:475$822				

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
....	1.591:134$365				
....	11.499:763$143				
....	263:664$466				
....	24:139$200				
219:811$053	6.542:505$301				
....	1.684:174$300				
....	1.015:522$224	....	2.000:000$000	....	2.000:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM 1923 Ouro	1923 Papel	1924 Ouro	1924 Papel	1925 Ouro	1925 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	VOTADA PARA 1926 Ouro	VOTADA PARA 1926 Papel	ORÇADA PARA 1927 Ouro	ORÇADA PARA 1927 Papel
66. Imposto de 5% das loterias estaduaes e sobre as [illegible] federaes que excederem de reis 15.000.000$ por anno.	Decreto n. 8597, de 8 de Março de 1911; Lei n. 4230, de 31 de Dezembro de 1920 e contracto de 8 de Outubro de 1921; Lei n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e Decreto n. 16766, de 2 de Janeiro [illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		172:839$671		60:000$000		200:[illegible]
VI													
DIVERSAS RENDAS													
67. Premios de depositos publicos.	Lei n. 99, de 31 de Outubro de 1835, art. 11, n. 51; Instrucções n. 131, de 1 de Dezembro de 1845; DD. ns. 498, de 22 de Janeiro de 1847, e 2.551, de 17 de Março de 1860, art. 76; D. n. 2.845, de Março de 1898; L. n. 3.979, de 31 de Dezembro de 1919; L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro [illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
68. Taxa judiciaria.	Decretos ns. 225, de 30 de Novembro de 1894, e 2163, de 9 de Novembro de 1895; D. n. 539, de 19 de Dezembro de 1898; D. n. 3312, de 17 de Junho de 1899, L. n. 4230, de 31 de Dezembro de 1920, art. 30, L. n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, art. 27, leis ns. 4783, de 31 de Dezembro de 1923, e 4 984, de 31 de Dezembro de 1925		347:338$419		479:093$413		507:371$880		444:601$237		300:000$000		400:000$000
69. Taxa de aferição de hydrometros	Lei n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, art. 44, L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925		4:408$475		4:615$000		7:517$977		5:513$817		5:000$000		5:000$000
70. Rendas federaes no Territorio do Acre	Lei n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925		57$200						57$200		10:000$000		10:000$000
71. Exportação—10 % [illegible] ritorio do Acre [illegible] sobre a ex[illegible] da castanha [illegible] mesmo territorio	Lei n. 4625, de 31 de Dezembro de 1922, L. n. 4783, de 31 de [illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]
Taxa de sorteados não incorporados	Leis ns. 4230, de 31 de Dezembro de 1920; 4370, de 19 de Dezembro de 1921; 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766, de 2 de Janeiro de 1925		777:946$671		444:321$700		64.509$000		428 925$790				
72. Contribuição para fiscalização bancaria.	Lei n. 4984, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4990, de 16 de Janeiro de 1926										1.500:000$000		1.500:000$000

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
5:872$084	....	2.000:000$000	....	2.200:000$000	
....	....	....	516:000$000	....	516:000$000
....	....	....	400:000$000	....	400:000$000
....	892:411$271	....	400:000$000	....	400:000$000
....	42:056$453	....	50:000$000	....	50:000$000
....	75:054$244				
....	39:627$068	....	60:000$000	....	40:000$000

TITULOS DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA EM 1923 Ouro	1923 Papel	1924 Ouro	1924 Papel	1925 Ouro	1925 Papel	TERMO MÉDIO Ouro	TERMO MÉDIO Papel	VOTADA PARA 1926 Ouro	VOTADA PARA 1926 Papel	ORÇADA PARA 1927 Ouro	ORÇADA PARA 1927 Papel
79. Producto do arrendamento das areias monazíticas	Contracto de 18 de Dezembro de 1916, Lei n. 3544, de 23 de Dezembro de 1918; Lei n. 3979, de 31 de Dezembro de 1919 e Lei n. 4 625, de 31 de Dezembro de 1922, L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925.									100:000$000		100:000$000	
80. Foros de terrenos de marinha	Leis de 15 de Novembro de 1831, art. 51, §§ 14 e 15; de 12 de Outubro de 1833, art. 3; Instrucções de 14 de Novembro de 1832; LL. de 3 de Outubro de 1834, art. 37, § 2; 1114, de 27 de Setembro de 1860; 1507, de 26 de Setembro de 1867, art. 34, n. 33; D. n. 4105, de 29 de Fevereiro de 1868, e L. n. 3348, de 20 de Outubro de 1887, art. 8, § 3º, L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. 16766 de 2 de Janeiro de 1925		113:317$51[illegible]		[illegible]		11[illegible]		1[illegible]8:351$2[illegible]		1[illegible]0:000$000		1[illegible]0:000$000
81. Laudemios	Decretos ns. 467, de 23 de Agosto de 1846; 656, de 5 de Dezembro de 1849, e 1318, de 30 de Janeiro de 1854, art. 77, L. n. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925		250:351$847		236:774$954		224:582$188		2[illegible]0:[illegible]		200:000$000		[illegible]
82. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento de terrenos de mangue	Decretos ns. 14 595 e 14 596, de 31 de Dezembro de 1920; L. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e D. n. 16766 de 2 de Janeiro de 1925.		4[illegible]:118$4[illegible]3		39:900$217		[illegible]		[illegible]$790		300:000$000		[illegible]
83. Quota de arrendamento de portos de propriedade da União	Leis ns. 4783, de 31 de Dezembro de 1923 e 4894, de 31 de Dezembro de 1925, rectificada pelo decreto 4990, de 16 de Janeiro de 1926										7.000:000$000		7.000:000$000
III													
RENDAS INDUSTRIAES													
84. Renda do Correio Geral	Decretos ns. 3.443, de 12 de Abril de 1865, arts. 11 a 20; 3.532 A, de 18 de Novembro de 1865, 3 903, de 26 de Junho de 1867; 7.229, de 29 de Março de 1879, e 7.841, de 6 de Outubro de 1880; Lei n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, art. 1º, n. 12, e Lei n. 640, de 14 de Novembro de 1899, art. 1º, n. 11; Lei n. 1.616, de 30 de Dezembro de 1906, n. 15; Lei n. 2.035, de 29 de Dezembro de 1908, art. 1, n. 16, da Lei n. 2.210, de 28 de Dezembro de 1909; art. 1, n. 43, da Lei n. 2.719, de 31 de Dezembro de 1912 e art 1º, n. 43, da Lei 2.841, de 31 de Dezembro de 1913. Lei n. 919, de 31 de Dezembro de 1914; L. n. 3.070 A, de 31 Dezembro de 1915, Leis ns. 3 213, de 30 de Dezembro de 1916, 3 979, de 31 de Dezembro de 1919, art. 39 e 4230, de 31 de Dezembro de 1920, e 4.440, de Dezembro de 1921; LL. ns. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923 e 4.984, de 31 de Dezembro de 1925...		25.855:420$228	....	27.312:972$[illegible]08	....	31.811:254$413	....	27.993:882$236	....	29.000:000$000	....	[illegible]0.000:000$000

TI	TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
	o	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
85	308$616	14.827:342$442	250:000$000	15.700:000$000	100:000$000	15.700:000$000
86	....	829:384$132	....	5.000:000$000	....	850:000$000
87	....	107.106:189$744	....	135.000:000$000	....	130.000:000$000
88	....	10.517:966$952	....	12.000:000$000	....	12.000:000$000
89	....	10.576:042$459	....	13.000:000$000	....	12.000:000$000
90	....	402:587$099	....	700:000$000	....	450:000$000
91	....	6.274:602$082	....	7.500:000$000	....	6.500:000$000
92	....	485:154$020	....	670:000$000	....	600:000$000

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
....	2.011:445$169	....	1.500:000$000	....	1.500:000$000
....	135:852$828	....	1.500:000$000	....	1.500:000$000
....	592$998	....	5:000$000	....	5:000$000
....	....	....	5:000$000	....	5:000$000
....	....	....	3:000$000	....	3:000$000
....	....	....	10:000$000	....	10:000$000
....	6:950$481	....	10:000$000	....	10:000$000
....	....	....	5:000$000	....	5:000$000
....	21:908$402	....	120:000$000	....	20:000$000
....	27:222$354	....	30:000$000	....	30:000$000
....	4.173:166$562	....	6.000:000$000	....	6.000:000$000
....	78:797$920				

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
uro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
8:044$680	5.636:241$888	10:00$0000	2.000:000$000	300:000$000	5.500:000$000
0:317$375	5.287:959$026	450:000$000	1.500:000$000	450:000$000	5.000:000$000
....	10 298:119$886	....	8.500:000$000	....	10.000:000$000
....	2.709:797$042	....	2.500:000$000	....	2.500:000$000
....	3.439:306$307	....	1.000:000$000	....	1.000:000$000
....	213:744$666	....	150:000$000	....	200:000$000
....	300$000	....	600:000$000	....	600:000$000
....	27.034:267$250				
2:845$438					
....	30:142$653		25:000$000	....	30:000$000

TERMO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
....	84:369$000				
9.022:634$809	....	1.500:000$000			
27:087$382	....	50:000$000	....	30:000$000	
1.288:957$206	....	50:000$000	....	50:000$000	
....	1.797:156$873	....	3.500:000$000	....	2.000:000$000
.913:135$260	9.706:809$416				

MO MÉDIO		VOTADA PARA 1926		ORÇADA PARA 1927	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
417	80.036:826$245	118.590:000$000	77.580:000$000	118.690:000$000	78.450:000$000
...	285.903:723$997	....	351.154:000$000	....	332.950:000$000
275	181.315:053$129	20:000$000	259.000:000$000	20:000$000	245.000:000$000
670	32.017:834$413	....	71.500:000$000	....	71.850:000$000
...	1.188:361$898	....	2.060:000$000	....	2.200:000$000
...	4.148:616$828	2.000:000$000	5.931:000$000	2.200:000$000	5.981:000$000
...	1.389:926$564	100:000$000	8.110:000$000	100:000$000	7.880:000$000
828	188.291:053$060	250:000$000	234.416:000$000	100:000$000	222.551:000$000
190	773.291:396$134	120.960:000$000	1.009.751:000$000	121.110:000$000	966.862:000$000
RE 799	50.041:992$863	486:000$000	59.575:000$000	783:000$000	68.433:000$000
RE 410	22.950:757$297	200:000$000	28.390:000$000	180:000$000	36.430:000$000
399	846.284:146$294	121.646:000$000	1.097.716:000$000	122.073:000$000	1.071.725:000$000

ORDINARIA

Documentos a que se refere o art. 14 do Codigo de Contabilidade, ns. III, IV, V, VI, VII e VIII

E 1925

	O PARA ÇAÇÕES VIÁRIAS	RENDA A CLASSIFICAR		TOTAL	
	PEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
1. Imp	—	—	—	—	804:912$025
2. Col	—	—	—	—	29.718:687$913
3. Adr	—	—	—	—	1.593:439$132
4. Alfa	—	—	—	65.172:886$326	56.795:981$280
5. Cas	—	—	—	—	7.459:564$033
6. Pag	—	—	242:688$183	—	1.287:718$593
7. Pag	—	—	—	—	1.620:984$383
8. Est	—	—	—	—	124.930:940$213
9. Cai	—	—	—	—	11:765$700
10. Insp	—	—	—	—	977:311$448
11. 1ª F	—	—	—	—	970:902$337
12. 2ª F	—	—	—	21$336	114:817$042
13. Rec	—	—	4.234:014$620	—	175.133:047$483
14. Rep	—	—	590:714$843	—	7.703:370$442
15. Rep	—	—	—	409:301$386	3.557:573$918
16. The	3:529$830	—	807:259$763	64$003	78.915:923$528
33.	—	—	208:839$370	1.493:620$944	9.264:862$494
34.	—	—	3:759$387	7.381:146$310	53.795:815$769
35.	—	54$504	183:467$773	9:161$466	43.778:043$427
36.	—	—	57:989$433	—	890:883$419
37.	—	18$382	160:251$775	291:416$793	2.717:551$497
	3:529$830	721:293$868	14.613:807$927	158.038:816$833	1.018.138:801$383

Rec

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Relação das sub-consignações de "Material" pelas quaes poderão ser feitos adeantamentos sujeitos ao regimen de comprovação posterior

(N. IV do art. 14 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922)

VERBAS	SUB-CONSIGNAÇÕES
4ª	N. 1.
6ª	Ns. 1 a 9.
8ª	Ns. 1 a 12.
10ª	N. 8.
11ª	N. 5.
15ª	Ns. 26, 42 e 46.
18ª	N. 19.
20ª	N. 35.
21ª	Ns. 16, 26, 31, 40, 49, 70, 88, 105, 119, 129, 136, 150, 162, 170, 179, 189, 199, 206, 218, 227, 233, 239, 266, 278, 293, 217 e 328.
23ª	N. 5.
24ª	N. 7.
25ª	Ns. 4 e 10.
26ª	N. 10.
28ª	Ns. 7 e 8.
31ª	N. 14.
32ª	N. 15.
33ª	Ns. 17, 32, 36 e 40.
41ª	N. 11.
42ª	Ns. 6 e 14.
43ª	Ns. 18 e 32.

MINISTERIO DO EXTERIOR

Relação das sub-consignações de "Material" pelas quaes poderão ser feitos adeantamentos sujeitos ao regimen de comprovação posterior

(N. IV do art. 14 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922)

VERBAS	SUB-CONSIGNAÇÕES
1ª	N. 12.

MINISTERIO DA MARINHA

Relação das sub-consignações de "Material" pelas quaes poderão ser feitos adeantamentos sujeitos ao regimen de comprovação posterior

(N. IV do art. 14 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922)

VERBAS	SUB-CONSIGNAÇÕES
1ª	N. 4
2ª	N. 2
3ª	N. 2
4ª	N. 3
5ª	N. 2
6ª	N. 11
7ª	N. 2
8ª	N. 3
10ª	N. 4
11ª	N. 5
12ª	N. 4
13ª	N. 5
14ª	N. 4
15ª	N. 11

MINISTERIO DA GUERRA

Relação das sub-consignações de "Material" pelas quaes poderão ser feitos adeantamentos sujeitos ao regimen de comprovação posterior

(N. IV do art. 14 da lei n. 4.536, de 28 janeiro de 1922)

VERBAS	SUB-CONSIGNAÇÕES
1ª	Ns. 24 a 31.
2ª	N. 9.
3ª	Ns. 15 a 17.
4ª	N. 7.
5ª	Ns. 27 e 29.
6ª	Ns. 16 e 18.
7ª	Ns. 30 a 32.
8ª	Ns. 28 a 32.
15ª	N. 33.

MINISTERIO DA VIAÇÃO

Relação das sub-consignações de "Material" pelas quaes poderão ser feitos adeantamentos sujeitos ao regimen de comprovação posterior

(N. IV do art. 14 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922)

VERBAS	SUB-CONSIGNAÇÕES
1ª	N. 6.
2ª	N. 8.
3ª	Ns. 41 e 56.
9ª	N. 15.
14ª	N. 12.
15ª	N. 13.
17ª	N. 13.
18ª	N. 25.
19ª	N. 4.
21ª	N. 72.
22ª	N. 10.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Relação das sub-consignações de "Material" pelas quaes poderão ser feitos adeantamentos sujeitos ao regimen de comprovação posterior

(N. IV do art. 14 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922)

VERBAS	SUB-CONSIGNAÇÕES
1ª	Ns. 1 a 5 e 7 a 10.
3ª	Ns. 1 a 31 e 34.
4ª	Ns. 1 a 13 e 15 a 17.
5ª	Ns. 1 a 19.
6ª	Ns. 1 a 15, 1 e 2 da "Applicação da renda especial".
7ª	Ns. 1 a 12, 14 a 21 e 23.
8ª	Ns. 1 a 4 e 6 a 8.
9ª	Ns. 1 a 4 e 6 a 8.
10ª	Ns. 1 a 8 e 10 a 12.
11ª	Ns. 1 a 12 e 14 a 16.
12ª	Ns. 1 a 14.
13ª	Ns. 1 a 3 e 5 a 8.
14ª	Ns. 1 a 22, 25, 26 e 29 a 36.
15ª	Ns. 1 a 14.
16ª	Ns. 1 a 26 e 29.
17ª	Ns. 1 a 17.
18ª	Ns. 1 a 14.
20ª	Ns. 1 a 8 e 10 a 13.
21ª	Ns. 1 a 3 e 5 a 7.
22ª	Ns. 1 a 3.
23ª	Ns. 1 a 3.
24ª	Ns. 1 a 9, 11 e 12 e I da "Applicação da renda especial".
25ª	Ns. 1 a 18.
26ª	Ns. 1 a 2, 4 e 5.
27ª	Ns. 1 a 9, 11 e 12.
28ª	Ns. 1 a 4 e 6 a 8.
29ª	Ns. 1 e 2.
30ª	Ns. 1 a 6 e 8 a 11.

MINISTERIO DA FAZENDA

Relação das sub-consignações de "Material" pelas quaes poderão ser feitos adeantamentos sujeitos ao regimen de comprovação posterior

(N. IV do art. 14 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922)

VERBAS	SUB-CONSIGNAÇÕES
6ª	N. 14.
7ª	N. 4.
8ª	N. 3.
9ª	N. 3.
10ª	N. 4.
11ª	N. 5.
12ª	N. 9.
13ª	N. 4.
14ª	N. 3.
15ª	N. 7.
16ª	Ns. 7 e 8.
17ª	N. 3.
18ª	Ns. 5, 6 e 7.
21ª	N. 4.

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1927, de accordo com as leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, 2.348, de 25 de agosto de 1873, 429, de 16 de dezembro de 1896, art. 8°, n. 1, art. 23 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 54, n. 1

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Soccorros publicos.

Subsidios aos Deputados e Senadores — Pelo que for necessario durante as prorogações, sessões extraordinarias e devido ao preenchimento de vagas.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço de publicação dos debates durante as prorogações e sessões extraordinarias do Congresso.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitaes — Pelos medicamentos e utensilios.

Classes inactivas — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos e avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Para commissão de saque, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias e para despesas de enterramento e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Serviço de Saude — Pelos medicamentos e utensilios a praças de pret.

Soldo, etapas e gratificações de praças — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço

Material — Diversas despesas pelo transporte de tropa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Garantia de juros de estradas de ferro e portos — Pelo que exceder ao decretado.

Ministerio da Fazenda

Juros e amortização e mais despesas da divida externa.

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso de se fundar parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros e amortizações dos emprestimos internos.

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Inactivos e pensionistas — Pelas aposentadorias, pensões meio soldo, montepio e funeral, quando a consignação não for sufficiente.

Caixa de Amortização. — Pela assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas percentagens aos empregados quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas percentagens aos empregados, quando as condições excederem ao credito votado.

Mesas de rendas e collectorias — Pelas percentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Fiscalização e mais despesas de impostos de consumo, de transporte e de sello - Pelas percentagens, diarias, passagens e transportes.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Commissões e corretagens - Pelo que for necessario além da somma concedida.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despesas, nos casos do art. 11 da lei n. 3.230 de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder á consignação.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Creditos addicionaes abertos e revigorados no exercicio de 1925

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS	SUPPLEMENTARES
	Ouro	Papel	Papel	Papel
N. 16.772, de 13 de janeiro de 1925 — Para pagamento de vencimentos ao Dr. Rodolpho Chapot Prévost, cirurgião dentista do H. N. de Alienados, no periodo de 17 de Agosto de 1921 a 17 de Agosto de 1924	...	6:909$677		
N. 16 773, de 13 de Janeiro de 1925 — Para pagamento em 1924 dos vencimentos e vantagens que competem aos membros da Justiça Federal, na conformidade dos decretos 4 848 de 13 Agosto de 1924 e 4 851 de 29 de setembro de 1924	...	116:940$993		
N. 16 796, de 13 de Fevereiro de 1925 — Para pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o substituto do Juiz Federal, na Secção do Districto Federal, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho; e em virtude do Dec. legislativo n. 4 381, de 5 de Dezembro de 1921 e decretos de 5 de Abril de 1922 e 24 Outubro de 1923	...	767$741		
N. 16 797, de 13 de Fevereiro de 1925 — Para fazer face ás despesas com a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas	...	200:000$000		
N. 16 854, de 27 de Março de 1925 — Para occorrer neste anno ás despesas feitas e por fazer com providencias em prol da garantia da ordem e segurança publicas e com medidas decorrentes do estado de sitio, etc.	...	...	500:000$000	
N. 16.855, de 27 de Março de 1925 — Para pagamento de differenças de gratificações addicionaes respectivamente a 4 substitutos federaes e um redactor de debates	...	6:505$956		
N. 16.856, de 27 de Março de 1925 — Para indemnisação á Imprensa Nacional, de despesas realisadas, em 1923, com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, excedentes aos creditos abertos para aquelle fim, etc.	...	492:554$172		
N. 16.857, de 27 de Março de 1925 — Para pagamento de vencimentos a que têm direito os Drs Francisco M. C de Lacerda, João B. C. de Carvalho Filho e Francisco V. de Mello, respectivamente juizes seccionaes em Sergipe e Paraná e substituto em Sergipe	...	4:677$837		
N. 16 880, de 17 de Abril de 1925 — Para pagamento de vencimentos a 7 censores theatraes, no anno de 1924 e de accôrdo com a autorização constante do decreto n. 4.910 B de 10 de Janeiro de 1925	...	17:430$000		

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS	SUPPLEMENTARES
	Ouro	Papel	Papel	Papel
N. 16.881, de 17 de Abril de 1925 Para pagamento do ordenado que compete, durante o segundo semestre de 1924, ao Dr. O. Mathias de Mello ...	....	6:000$000		
N. 16.882, de 17 de Abril de 1925 — Para attender, em 1924, ás despesas com a educação e instrucção dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra de accôrdo com o decreto legislativo n. 4.121, de 3 de setembro de 1920........	....	3:815$000		
N. 16.883, de 17 de Abril de 1925 — Para occorrer ao pagamento da pensão que compete ao guarda civil Cornelio Soares de Azevedo, no periodo de 12 de Março a 31 de Dezembro de 1924..................	....	1:596$774		
N. 16.884, de 17 de Abril de 1925 — Para pagamento da pensão devida ao guarda civil de 2ª classe Antonio José Fernandes Filho, relativo ao anno de 1923.........................	....	1:440$000		
N. 16.885, de 17 de Abril de 1925 — Para pagamento a Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil Manoel Joaquim Nogueira, da pensão correspondente ao periodo de 13 de Agosto de 1919 a 13 de Fevereiro de 1919, a qual foi por lei concedida ao referido guarda.	....	553$548		
N. 16.902, de 5 de Maio de 1925 — Para pagamento do accrescimo de 5 % concedido ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, sobre os vencimentos, de 12 de Novembro a 31 de Dezembro de 1923...	....	176$666		
N. 16.968, de 17 de Julho de 1925 — Destinado ao pagamento neste exercicio, dos vencimentos ao segundo Procurador da Republica, na secção de Minas Geraes..................	....	5:993$666		
N. 16.981, de 15 de Julho de 1925 — Para pagamento, em 1920, das vantagens a que têm direito, pela lei n. 3.990, de 2 de Janeiro de 1920, os funccionarios das Secretarias e portarias do Senado, etc...	....	115:783$200		
N. 16.987, de 29 de Julho de 1925 Destinado á installação do Departamento do Ensino e execução do Decreto 16.782 A de 13 de Janeiro de 1925, bem como a copia da respectiva discriminação..	....	300:000$000		
N. 17.004, de 12 de Agosto de 1925 — Para attender no corrente anno ás despesas feitas e por fazer com providencias em prol da garantia da ordem e segurança publicas, etc.......	....	....	700:000$000	
N. 17.010, de 1[illegible] de Agosto de 1925 — Para attender ás despesas decorrentes dos serviços de combate dos surtos epidemicos de impaludismo e gripe, no Territorio do Acre.	....	....	100:000$000	
N. 17.011, de 19 de Agosto de 1925 — Para pagamento da gratificação addicional de 15%				

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS	SUPPLEMENTARES
	Ouro	Papel	Papel	Papel
sobre os vencimentos do revisor chefe de secção da Camara dos Deputados..........	....	2:700$000		
N. 17.092, de 21 de Outubro de 1925 — Para occorrer no anno actual ao pagamento dos vencimentos do curador especial de accidentes do Trabalho no Districto Federal, á razão de 2:000$ mensaes	....	22:833$709		
N. 17.093, de 21 de Outubro de 1925 — Para occorrer no anno actual, de accôrdo com o decreto 4.121, de 3 de Setembro de 1920, do pagamento das despesas com o ensino e educação da menor Cordelia, fiha do Dr. Astolpho Dutra.......	....	3:815$000		
N. 17.094, de 21 de Outubro de 1925 — Para occorrer ao pagagamento de despesas effectuadas em 1925 com a installação da 3ª Vara Federal do Districto Federal	....	22:151$000		
N. 17.095, de 21 de Outubro de 1925 — Para attender ás despesas decorrentes dos serviços de combate aos surtos epidemicos de peste bubonica no Estado do Ceará e mais unidades federaes do norte do Paiz..........................	....	....	200:000$000	
N. 17.128, de 10 de Dezembro de 1925 — Para occorrer ao pagamento dos vencimentos do Juiz Federal Francisco Tavares da Cunha Mello no periodo de 15 de Dezembro de 1922 a 21 de Janeiro de 1923...	....	2:451$612		
N. 17.160, de 23 de Dezembro de 1925 — Para pagamento de despesas feitas no exercicio de 1924 por conta das verbas 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 20ª, 23ª, 27ª, 31ª, 35ª, e 43ª, do orçamento da despesa daquelle Ministerio, nos termos do Decreto 4.964 de 14 de Outubro de 1925....................	....	2.239:995$335		
N. 17.161, de 23 de Dezembro de 1925 — Destinado a occorrer aos pagamentos devidos aos officiaes da B. Policial, reformados compulsoriamente, a partir de 1918...............	....	100:251$534		
N. 17.162, de 23 de Dezembro de 1925 — Para que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia possa combater com efficiencia o surto epidemico de variola, que se verifica presentemente nesta Capital.....	....	....	200:000$000	
N. 17.163, de 23 de Dezembro de 1925 — Para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber de 1916 a 1920, o suplente de tachygrapho da Camara dos Deputados, João Ribeiro Mendes..........................	....	19:932$165		
N. 17.164, de 23 de Dezembro de 1925 — Para pagamento da despesa com o serviço de revisão eleitoral...............	....	80:000$000		
N. 17.165, de 23 de Dezembro de 1925 — Para occorrer, de accôrdo com a autorização				

DECRETOS	ESPECIAES		EXTRAORDINARIOS	SUPPLEMENTARES
	Ouro	Papel	Papel	Papel
constante do Decreto 4.947 de 19 de Agosto de 1925 ao pagamento das pensões devidas ás menores Maria da Conceição e Abigail, filhas de Antonio S. Nogueira	....	7:715$000		
N. 17.174, de 30 de Dezembro de 1925 — Para pagamento de ajuda de custo a varios congressistas eleitos em 1924 e de gratificações addicionaes a diversos funccionarios da Secretaria da Camara	....	10:545$000		
N. 17.176, de 31 de Dezembro de 1925 — Para occorrer ás despesas feitas e por fazer com a garantia da ordem e seguranças publicas e com as medidas decorrentes do estado de sitio	....	....	500:000$000	
N. 17.272, de 29 de Março de 1926 — Credito supplementar a verba 6ª sub-consignação verba 12	....	....	....	144:000$000
Idem supplementar verba 8ª sub-consignação verba 13	....	....	....	184:000$000
N. 17.273, de 29 de Março de 1926 — Credito supplementar á verba 5ª	....	....	....	937:125$000
Credito supplementar á verba 7ª	....	....	....	3.153:500$000
	....	3.793:542$985	2.200:000$000	4.418:625$000

MINISTERIO DO EXTERIOR

Creditos addicionaes abertos e revigorados no exercicio de 1925

DECRETO	ESPECIAL — Papel
N. 17.070, de 15 de outubro de 1925. - Para occorrer ás despesas com os preparativos para a recepção do Principe herdeiro da Italia em 1924, inclusive as obras que foram feitas nos palacios: Guanabara, Cattete e Rio Negro, para esse effeito...	2.800:000$000

MINISTERIO DA GUERRA

Creditos addicionaes abertos e revigorados no exercicio de 1925

DECRETOS	ESPECIAES — Papel	EXTRAORDINARIOS — Papel
N. 16.794, de 13 de fevereiro de 1925 — Para attender ás despesas decorrentes da actual situação	....	20.000:000$000
N. 16.686, de 23 de novembro de 1924 — Para pagamento de despesas que excederam ás verbas 13ª e 14ª do orçamento desse Ministerio, referente ao exercicio de 1922	9.503:736$374	
N. 16.903, de 6 de maio de 1925 — Destinado ao pagamento das vantagens que competem aos sargentos reservistas do Exercito, auxiliares de escripta das juntas permanentes de alistamento militar, nesta Capital e nos Estados	188:753$200	
N. 16.911, de 20 de maio de 1925 — Para attender ás despesas decorrentes da actual situação	....	30.000:000$000
N. 16.929, de 3 de junho de 1925 — Para pagamento do operario Francisco Alfredo Pires, em virtude de sentença judiciaria	2:628$000	
N. 16 930, de 3 de junho de 1925 — Para pagamento das despesas effectuadas pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia, em 1924	7:598$000	
N. 16.970, de 8 de julho de 1925 — Para attender ás despesas decorrentes da actual situação	....	20.000:000$000
N. 16.971, de 8 de julho de 1925 — Para attender ao pagamento do soldo vitalicio que compete aos voluntarios da Patria	415:460$273	
N. 17.041, de 16 de setembro de 1925 — Paraa pagamento a funccionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, da percentagem concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920	76:435$200	
N. 17 037, de 9 de setembro de 1925 — Para pagamento a enfermeiras do Hospital Central do Exercito, de differença de vencimentos, nomeados em virtude do decreto n. 8.647, de 31 de março de 1911, decorrente da sua equiparação a sub-officiaes da Armada	62:400$000	
N. 17.127, de 7 de dezembro de 1925 — Para attender ás despesas decorrentes da actual situação	....	30.000:000$000
N. 17.175, de 31 de dezembro de 1925 — Para pagamento da gratificação a que tem direito o tenente-coronel do Exercito da 2ª linha, Heitor Telles	1:569$770	
	10.258:580$817	100.000:000$000

MINISTERIO DA VIAÇÃO

Creditos addicionaes abertos e revigorados no exercicio de 1925

DECRETOS	ESPECIAES — Papel	EXTRAORDINARIOS — Papel
N. 16.870, de 27 de março de 1925 — Para attender ás despesas do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá............	2.136:532$817	
Idem, idem de Lavras, entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras.......	4.559:083$479	
Idem, idem, de Tres Corações a Carmo da Cachoeira, do mesmo ramal de Lavras............................	906:790$271	
N. 16.901, de 5 de maio de 1925 — Destinado a attender aos compromissos calculados até o fim do anno proximo passado, relativos á construcção de linhas ferreas nos Estados da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes, de accôrdo com o decreto n. 14.938, de 19 de fevereiro de 1920.................	16.120:490$400	
N. 16.904, de 14 de maio de 1925 — Destinado ao pagamento de vencimentos dos mezes de julho a dezembro de 1923 a Arthur G. Godinho e Manoel Caetano Pereira............................	5:520$000	
N. 16.907, de 20 de maio de 1925 — Para pagamento do preço da encampação das obras do porto de Victoria............	6.500:000$000	
N. 16.909, de 29 de maio de 1925 — Destinado a liquidar reclamações de perdas e avarias de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brasil em 1923.......	19:623$515	
N. 16.919, de 27 de maio de 1925 — Para pagamento de fornecimento de trilhos, accessorios e apparelhos de mudança de via á Estrada de Ferro Central do Piauhy, em 1922 — 1.842.198,33 francos belgas.		
N. 16.927, de 3 de junho de 1925 — Para attender aos pagamentos não effectuados e que deveriam correr pelos creditos autorizados nas leis 4.555 e 4.632, de 1922 e 1923 a Janot Pacheco & Comp............................	3.345:663$137	
N. 16.937, de 10 de junho de 1925 — Para occorrer aos pagamentos devidos aos serventuarios da União, com exercicio no mesmo ministerio, nos termos do art. 150 § 1º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922....................	9.414:850$448	
N. 16.938, de 10 de junho de 1925 — Para attender ao pagamento de gratificações aos funccionarios da Directoria Geral dos Correios, encarregados da censura postal ordenada pelo Governo........	....	230:000$000

DECRETOS	ESPECIAES — Papel	EXTRAORDINARIOS — Papel
N. 16 939, de 10 de junho de 1925 — Destinado ás despesas com a reparação da via permanente da E. F. Central do Brasil, domnificada pelas enchentes de 1923..............................	1.500:000$000	
N. 16 954, de 24 de junho de 1925 — Para pagamento de uma conta da American Locomotive Sales Corporation, correspondente ao fornecimento de duas locomotivas á E. F. Central do Piauhy — $41.700,09.		
N. 16.963, de 24 de junho de 1925 — Para a conclusão das obras do edificio destinado á Repartição dos Telegraphos, na capital do Estado de Minas Geraes.	165:137$700	
N. 16.966, de 1 de julho de 1925 — Para attender ás despesas com a reparação do material rodante da E. F. Noroeste do Brasil, damnificada pelos revoltosos durante a occupação da referida estrada, no periodo de 18 a 31 de julho de 1924..............................	....	220:000$000
N. 16.984, de 22 de julho de 1925 — Para occorrer aos pagamentos devidos aos praticantes addidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Virgilio Brandão e Eugenio Cyro de Castro de vencimentos e gratificações extraordinarias em 1922................	4:690$000	
N. 16.988, de 27 de julho de 1925 — Para attender ao pagamento dos trabalhos de construcção realizada e medida no ramal de Paranapanema e na linha do Rio do Peixe........................	5.276:000$000	
N. 17.007, de 19 de agosto de 1925 Para a conclusão das obras do edificio destinado á Repartição dos Correios e Telegraphos da cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro............	50:000$000	
N. 17.077, de 21 de outubro de 1925 — Para o pagamento de contas de transportes effectuados em 1922 para construcção da E F. de Goyaz..	393:218$200	
N. 17.093, de 28 de outubro de 1925 — Para a despesa com a liquidação de compromissos assumidos nos annos de 1922 e 1923, com os tarefeiros da construcção da E. F. Petrolina a Therezina..................................	2.671:130$276	
N. 17.130, de 16 de dezembro de 1925 — Para attender á liquidação das despesas com o material e pessoal da E. F. São Luiz a Therezina, relativos ao exercicio de 1921.............................	209:642$431	

DECRETOS	ESPECIAES — OURO	ESPECIAES — PAPEL
N. 17.158, de 23 de dezembro de 1925 — Para occorrer aos pagamentos devidos á Companhia Carbonifera de Urussanga por trabalhos, construcções e desapropriações effectuadas no ramal de Urussanga em 1921	....	118:609$856
N. 17.159, de 23 de dezembro de 1925 — Destinado a attender ao pagamento á «The Baldwin Locomotive Works» de quatro locomotivas fornecidas, em 1922, á E. F. C. do Piauhy $87.250.		
N. 17.177, de 31 de dezembro de 1925 — Para pagamento da indemnização devida a The Western Telegraph Co. Ltd. por despesas feitas, etc.	85:447$556	
N. 17.173, de 30 de dezembro de 1925 — (Apolices) — Para attender á liquidação das despesas relativas aos ramaes da E. F. Oeste de Minas, concernente aos trabalhos executados em 1924, etc.	....	4.500:000$000
N. 17.183, de 13 de janeiro de 1926 — Para occorrer ao pagamento de indemnisação á Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, por mercadorias incendiadas em transporte na E. F. Central do Brasil	....	247:050$503
N. 14.193 e 15.039, de 26 de setembro de 1920 e 6 de outubro 1921 — Creditos reunidos para despesas com as obras de ampliação do Porto do Rio de Janeiro..	....	40.643:464$324
N. 14.199, de 2 de junho de 1920 — Autorizando a emissão de apolices da divida publica, para occorrer ao custeio da construcção das Estradas de Ferro Federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes	....	29.838:937$370
N. 14.841, de 31 de maio de 1921 — Para attender ás despesas relativas ao contracto da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão	....	2.824:491$799
N. 15.470, de 10 de maio de 1922 — Para pagamento exclusive do arrendamento e construcção da E. F. Santa Catharina	....	847:885$172
N. 15.695, de 2 de setembro de 1922 — Para acquição de mobiliario para a Administração dos Correios de Pernambuco...	....	85:551$000
N. 15.911, de 29 de dezembro de 1922 — Para occorrer ás despesas realizadas antes de novembro de 1922 com a construcção dos ramaes, prolongamentos e obras da E. F. Central do Brasil	....	2.749:015$979
N. 16.278, de 26 de dezembro de 1923 — Para attender ás despesas com a construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá	....	1.328:789$914

DECRETOS	ESPECIAES — Papel	EXTRAORDINARIOS — Papel
N. 16 287, de 26 de dezembro de 1923 — Para occorrer ás obras urgentes, afim de ser melhorado o abastecimento d'agua na Capital Federal..........	371:639$711	
N. 16.288, de 26 de dezembro de 1923 — Para attender ás despesas decorrentes do contracto celebrado nos termos do decreto 14.068 de 19 de fevereiro de 1920, e dando outras providencias.....	14.366:491$142	
Idem (Apolices) — Para attender ás despesas decorrentes do contracto celebrado nos termos do decreto 14.068, de 19 de fevereiro de 1920............	3.570:188$585	
N. 16.327, de 23 de janeiro de 1024 — Para evitar a suspensão dos trabalhos de construcção de estradas de ferro e portos..................................	264:352$500	
N. 16.458, de 30 de abril de 1924 — Para occorrer ás despesas realizadas em 1923 com a construcção dos prolongamentos e ramaes da E. F. Central do Brasil.............................	282:748$761	
N. 16.462, de 7 de maio de 1924 — Para a conclusão do prolongamento da E. F. Therezopolis até Sebastiana..........	1.000:000$000	
N. 16.510, de 25 de agosto de 1924 — Destinado á acquisição de material fixo e rodante necessarios ás Estradas de Ferro da União.....................	38.600:000$000	
N. 16.610, de 24 de setembro de 1924 — Para attender ás despesas de construcção dos prolongamentos de ramaes da E. F. Central do Brasil............	3.029:623$493	
N. 16.682, de 26 de novembro de 1924 — Para despesas de construcção e melhoramentos na E. F. Central do Brasil, suppressão das passagens de nivel nos suburbios,..........................	3.911:428$270	
N. 16.713, de 23 de dezembro de 1924 — Destinado á acquisição de combustivel para as Estradas de Ferro............	17.850:000$000	
N. 16.715, de 31 de dezembro de 1924 — Para attender ao pagamento da construcção dos ultimos trechos de Alegrete a Quarahy e de Basilio a Jaguarão, das Estradas de Ferro do Rio Grande do Sul......................	2.750:000$000	
	222.458:646$053	450:000$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Creditos addicionaes abertos e revigorados no exercicio de 1925

DECRETOS	ESPECIAES — Papel
N. 15.368, de 15 de fevereiro de 1922 — Saldo aproveitado para os fins do decreto 4.904, de 31 dezembro de 1924.....	907:633$216
N. 16 550, de 13 de agosto de 1924 — Para attender, naquelle anno, ás despesas com a introducção de immigrantes no paiz	832:257$760
N. 16.639, de 15 de outubro de 1924 — Para attender ao pagamento de despesas realizadas nos exercicios de 1920, 1921 e 1922..	710:947$360
N. 16.472, de 7 de maio de 1924 — Para os serviços decorrentes das verbas 14.ª, 18.ª e 27.ª do art. 46, da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921..................................	444:006$386
N. 16.695, de 2 de dezembro de 1924 — Para auxiliar á construcção da estrada de rodagem Rio-Petropolis que está sendo feita pelo Automovel Club do Brasil................	500:000$000
N. 16.696, de 2 de dezembro de 1924 — Para attender ao pagamento das vantagens permanentes de que trata o § 1º do art. 150, da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922..........	144:193$746
	3.539:038$468

MINISTERIO DA FAZENDA

Creditos addicionaes abertos e revigorados no exercicio de 1925

DECRETOS	ESPECIAES — Papel
N. 16.788, de 10 de fevereiro de 1925 — Para attender ao pagamento das pensões de meio soldo que co ı petem a D. Veronica Rodrigues de Oliveira..........................	3:888$100
N. 16.813, de 7 de fevereiro de 1925 — Autorizando o Ministerio da Fazenda a emittir apolices da Divida Publica, afim de ser pago o premio devido ao Capitão de Mar e Guerra, Alvaro Nunes de Carvalho.........................	25:000$000
N. 16.871, de 7 de abril de 1925 — Para custear a organização dos serviços de arrecadação do imposto sobre a renda.....	500:000$000
N. 16.875, de 14 de abril de 1925 — Para pagamento a D. D. Adelaide Augusta de Paiva Brandão e Esther C. S. Brandão, em virtude de reversão de meio soldo..................	10:848$387
N. 16.940, de 10 junho de 1925 — Para pagamento das gratificações e percentagens aos mensalistas das repartições subordinadas a este Ministerio..........................	915:200$302
N. 16.985, de 22 de julho de 1925 — Para occorrer ao pagamento a D. Delmira de Souza Almeida, em virtude de sentença judiciaria, para ter vigencia apenas no corrente exercicio..	52:605$989
N. 16 985, de 22 de julho de 1925 — Para pagamento a Oscar Augusto de Carvalho Bastos, provemente de differença de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro de 1 21 a 31 de dezembro de 1924....................................	2:400$000
N. 17.054, de 15 de outubro de 1925 — Para pagamen o, em virtude de sentença judiciaria, ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle..	50:050$600
N. 17.148, de 16 de dezembro de 1925 — Para pagar as percentagens a que tem direito o collector federal no municipio do Cabo, em Pernambuco, Antonio Ovidio de Souza Ramos...	6:737$876
N. 17 149, de 16 de dezembro de 1925 — Autorizando a emittir apolices da Divida Publica, juros de 5 /ₒ ao anno, para attender ás despesas com a onstrucção do ramal de Urussanga...	200:000$000
N. 17.166, de 23 de dezembro de 1925 — Para pagamento ao port ira da Alfandega do Ceará, Francisco Aurelio Brigido, em virtude de sentença judiciaria.........................	16:906$127
N. 17.168, de 23 de dezembro de 1925 — Para pagamento ao Dr. Alberto Chagas, em virtude de sentença judiciaria....	58:374$918
N. 15.806, de 11 de novembro de 1922 — Para a construcção de tres sanatorios para tuberculosos e outras providencias	1.900:000$000
N. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Para pagamento das dividas de exercicios findos já apuradas e das que o forem até 31 de dezembro de 1923...........................	16.766:570$152
N. 17.058, de 1 outubro de 1925 — Para pagamento aos Drs. Alvaro C. de Andrade e outros, em virtude de sentença judiciaria..	8:742$770
N. 16 784, de 24 de janeiro de 1925 — Para pagamento ao Dr. Graciliano M. Pedreira Freitas em virtude de s ntença judiciaria..	126:874$385
	20.644:191$606

TI

1 RENDAS DA UNIÃO:

Renda Ordinaria.........
Renda Extraordinaria ....
Renda C/Applicação Espe
Renda a Classificar.......
Fundo para Obrigações Fe

Somma das renda

2 DEPOSITOS:

Caixas Economicas ......
Bens de defuntos e ausen
Depositos de Diversas Or
Consignações............

3 RESTOS A PAGAR:

Do exercicio de 1924.....

4 OPERAÇÕES DE CREDIT

Emissão de Apolices — V
Menos: — Differença na

Emissão de Obrigações —
Menos: — Differença na

Emissão de Obrigações
Menos: — Differença na

Saldo da emissão de

5 SUPPRIMENTOS:

Do exercicio de 1924 ....
Do exercicio de 1926 ....

6 BANCOS E CORRESPOND

Saldo do movimento d

8 CONVERSÃO DE ESPECIE

Producto de conversões..

9 EMISSÃO DE MOEDAS D

Producto da cunhagem...

10 DIVIDA DOS ESTADOS:

Liquidações.............

Total geral......

DESPESA

ntos para pagamento de

	OURO	PAPEL
	3.439:620$726	112.280:426$792
	4.927:934$630	3.754:773$567
	825:153$576	109.232:674$000
	413:598$934	295.005:252$481
	117:197$177	47.851:972$152
	6.127:465$870	458.880:297$283
	64.773:325$458	259.217:277$484
	—	79.940:801$194
	80.624:296$371	1.366.163:474$953
		65.164:471$497
		223:530$086
		932$148
	12.213:578$026	187.957:900$730
	15:507$825	21.168:486$327
	6:432$888	
	251$926	
		38:081$856
		1.366:399$837
	13:647$183	4.170:220$571
	3:382$667	397:673$662
	2.118:658$481	8.068:507$841
		226.439:656$694
	22.925:453$184	
	89.301:389$250	109.586:849$982
		248:880$480
	35.637:288$558	
	385:988$092	
	—	1:650$416
	243.245:874$451	1.990.996:717$090
	45.746:439$820	334.288:611$671
	288.992:314$271	2.325.285:328$761

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO EXERCICIO DE 1925

RECEITA

TITULOS DA RECEITA		OURO	PAPEL
1 RENDAS DA UNIÃO:			
Renda Ordinaria		140.460:407[illegible]	[illegible].558:655$209
Renda Extraordinaria		[illegible]	[illegible] 470 013$453
Renda C Applicação Especial		11.357.393$547	25.465:935$764
Renda a Classificar		414:501$305	7.760:655$037
Fundo para Obrigações Ferroviarias		—	8.883:529$830
Somma das rendas		158 038 816$833	1.018.138:801$383
2 DEPOSITOS:			
Caixas Economicas			[illegible]
Bens de defuntos e ausentes			32:593$124
Depositos de Diversas Origens		[illegible]017	225.611:332$494
Consignações		17 376$953	19.150:515$772
3 RESTOS A PAGAR:			
Do exercicio de 1924		2.707:095$180	9.160.979$940
4 OPERAÇÕES DE CREDITO:			
Emissão de Apolices — Valor nominal	[illegible]		
Menos — Differença na emissão	[illegible]		67.944:892$760
Emissão de Obrigações — Valor nominal	12.370.000$000		
Menos: — Differença na emissão	20.500$000		12.349 500$000
Emissão de Obrigações Ferroviarias — Valor nominal	14.715:000$000		
Menos — Differença na emissão	[illegible]		[illegible]
Saldo da emissão de notas promissorias do Thesouro Nacional			57.525:865$195
5 SUPPRIMENTOS:			
Do exercicio de 1924		75.034:061$174	
Do exercicio de 1926			142.281.707$481
6 BANCOS E CORRESPONDENTES			
Saldo do movimento de Receita e Despesa			290.503.480$000
8 CONVERSÃO DE ESPECIE.			
Producto de conversões		25.512.595$114	391.244:399$474
9 EMISSÃO DE MOEDAS DE NICKEL			
Producto da cunhagem			1.492:000$000
10 DIVIDA DOS ESTADOS:			
[illegible]			[illegible]
Total geral		288.992 314$271	2.325 285:328$761

DESPESA

TITULOS DA DESPESA	OURO	PAPEL
1 DESPESAS DA UNIÃO		
Ministerio da Justiça	3.439:620$726	112.280:426$792
Ministerio do Exterior	1 927 944$630	[illegible]
Ministerio da Marinha	[illegible]	[illegible]
Ministerio da Guerra	[illegible]	[illegible]
Ministerio da Agricultura	[illegible]	[illegible]
Ministerio da Viação	6.127:465$870	458 880 297$283
Ministerio da Fazenda	64 773.325$458	259.217:277$484
Agentes Pagadores (Adeantamentos e supprimentos para pagamento de despesas)	—	79.940 801$194
[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 DEPOSITOS		
Caixas Economicas		65.164.471$497
Cofres de Orphãos		223:530$086
Bens de defuntos e ausentes		932$148
Depositos de diversas origens	12.213:578$026	187.957.900$730
Consignações	15·507$825	21.168·486$327
RESTOS A PAGAR		
Pagamentos realizados:		
Do exercicio de 1918	[illegible]	
Do exercicio de 1919	[illegible]	
Do exercicio de 1920		[illegible]
Do exercicio de 1921		1.366.399$837
Do exercicio de 1922	13·647$183	4.170·220$571
Do exercicio de 1923	3.382$667	397:673$662
Do exercicio de 1924	[illegible]	[illegible]
5 SUPPRIMENTOS		
Ao exercicio de 1924		226 439 656$094
Ao exercicio de 1926	[illegible]	
6 CONVERSÃO DE ESPECIE		
Importancias convertidas	89.301.389$250	109.586 849$982
DIVIDA DOS ESTADOS.		
Quantias debitadas		248 880$480
8 BANCOS E CORRESPONDENTES	[illegible]	
9 CAIXA ESPECIAL DE PORTOS.	[illegible]	
[illegible]	.	[illegible]
Total da despesa	243.245 874$451	1.930.996 717$090
11 SALDOS	45 746 439$820	334.288 611$671
	288.992 314$271	2.325.285:328$761

Balanço de activo e passivo em 31 de dezembro de 1925

ACTIVO	OURO	PAPEL	PASSIVO	OURO	PAPEL
Bens immoveis	....	278.205:826$519	Portadores de titulos da divida externa	1.146:845:066$797	
Bens de natureza industrial	....	2.710.882:470$769	Portadores de titulos da divida interna	....	1.949.894:300$000
Bens da defesa nacional	....	164.394:659$861	Portadores de papel-moeda	....	2.114.976:681$500
Bens de natureza agricola	....	9.913:783$.88	Portadores de obrigações do Thesouro	....	172.815:000$000
Bens scientificos e artisticos	....	63.516:253$930	Portadores de Obrigações Ferro-Viarias	....	14.715:000$000
Bens moveis	11:062$205	15.128:107$193	Portadores de notas conversiveis	....	7.555:760$000
Bens Semoventes	....	61:705$000	Depositos	32.526:679$855	639.726:593$732
Valores pertencentes á União	3.380:661$096	130.322:3.4$9.3	Divida fluctuante	....	399.936:700$808
Dividas dos Estados	....	68.084:639$972	Comité da valorização do café (Saldo em liquidação)	18.208:145$946	
Moedas subsidiarias	....	1.696:807$800	Banqueiros da União — Saldo	....	208.965.111$303
Valores do fundo de amortização da divida interna fundada	....	31.990:100$000	—		
Divida activa	228:361$494	19:594:779$049			
Agentes financeiros em Londres	325:776$714	—			
Comité da valorização do café (Saldo em liquidação)	....	274.000:010$353			
Banco do Brasil — conta de resgate e conversão do papel moeda	....	142.901:404$140			
Banqueiros da União	31.512:051$879	—			
N. M. Rothschild & Sons — Conta de titulos depositados	2.223:111$112	—			
Agentes responsaveis	48.424:921$154	789.072:250$913			
	86.105:945$654	4.699.765:193$553			
Passivo descoberto	1.111.533:946$944	808.819:953$790			
	1.197.639:892$598	5.508.585:147$343		1.197.639:892$598	5.508.585:147$343
Sellos da União	....	3.490.000:875$332	Emissão de sellos da União	....	3.490.007:875$332
Caixa de depositos e cauções	1.198:334$554	97.853:481$067	Depositos e cauções	1.198:334$554	95.853:481$067
Apolices inscriptas	....	1.786.049:500$000	Inscripção de apolices	....	1.786.049:500$000
	1.198.838:227$152	10.883.096:003$742		1.198.838:227$152	10.883.096:003$742

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1925

Verbas	Designações	Creditos votados — Ouro	Creditos votados — Papel	Despesa empenhada — Ouro	Despesa empenhada — Papel
1	Subsidio do Presidente da Republica	....	120:000$000	....	120:000$000
2	Subsidio do Vice-Presidente da Republica	....	72:000$000	....	72:000$000
3	Gabinete do Presidente da Republica	....	161:496$000	....	161:496$000
4	Despesas com o Palacio da Presidencia	....	290:000$000	....	290:000$000
5	Subsidio dos Senadores	....	968:625$000	....	968:625$000
6	Secretaria do Senado	....	1.416:270$500	....	1.416:270$500
7	Subsidio dos Deputados	....	3.259:500$000	....	3.259:500$000
8	Secretaria da Camara dos Deputados	....	4.568:615$215	....	4.568:615$215
9	Ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional	62:000$000	275:000$000	62:000$000	275:000$000
10	Secretaria de Estado	....	790:646$118	....	704:170$982
11	Gabinete do Consultor Geral da Republica	....	38:015$000	....	35:867$100
12	Justiça Federal	....	3.360:344$318	....	3.011:181$470
13	Justiça do Districto Federal	....	3.626:728$236	....	3.543:0[illegible]$256
14	Ajuda de custo aos Magistrados	....	5:500$000	....	3:500$000
15	Policia do Districto Federal	....	8.404:323$450	....	8.378:091$023
16	Policia Militar do Districto Federal	....	17.133:931$672	....	9.977:791$554
17	Casa de Detenção	....	999:950$118	....	991:762$300
18	Casa de Correcção	....	667:644$478	....	625:103$662
19	Archivo Nacional	....	200:877$118	....	195:891$137
20	Assistencia a Alienados	....	3.769:648$090	....	3.627:54[illegible]$192
21	Departamento Nacional de Saúde Publica	....	22.385:724$175	....	20.515:057$671
22	Secretaria do Conselho Superior do Ensino	....	40:561$500	....	36:953$000
23	Subvenções a Institutos de Ensino Official	....	6.935:880$250	....	6.935:519$705
24	Escola Nacional de Bellas Artes	15:118$000	367:969$598	15:118$000	341:620$5[illegible]0
25	Instituto Nacional de Musica	4:200$000	477:194$128	4:200$000	394:405$391
26	Instituto Benjamin Constant	....	555:355$896	....	527:895$760
27	Instituto Nacional de Surdos-Mudos	....	173:586$118	....	181:355$010
28	Bibliotheca Nacional	....	593:792$018	....	588:845$637
29	Obras	....	153:200$000	....	157:867$141
30	Serviço Eleitoral	....	648:900$000	....	616:493$998
31	Corpo de Bombeiros	....	5.050:498$020	....	3.098:403$731
32	Administração, Justiça do Territorio do Acre, etc.	....	2.935:288$000	....	1.633:680$300
33	Instituto Oswaldo Cruz	....	1.239:689$000	....	1.218:869$020
34	Serventuarios do Culto Catholico	....	21:400$000	....	21:400$000
35	Magistrados em disponibilidade	....	45:000$000	....	45:000$000
36	Substituições	....	150:000$000	....	149:98[illegible]$817
37	Subvenções	....	6.114:220$000	....	4.553:695$000
38	Eventuaes	....	155:000$000	....	148:641$251
39	Museu Historico	....	133:550$000	....	136:346$[illegible]03
40	Instituto Medico Legal	....	498:355$000	....	420:441$714
41	Gabinete de Identificação e Estatistica	....	323:720$000	....	316:267$957
42	Escola 15 de Novembro	....	335:266$395	....	706:85[illegible]$153
		81:318$000	99.978:222$612	81:318$000	85.035:410$470

MINISTERIO DO EXTERIOR

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1925

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Secretario de Estado	....	1.072:420$000	....	1.043:255$400
2	Corpo Diplomatico	2.004:305$555	....	2.004:305$555	
3	Corpo Consular	1.807:632$223	....	1.807:632$223	
4	Recepções Officiaes	....	120:000$000	....	118:881$800
5	Congressos e Conferencias	200:000$000	....	200:000$000	
6	Serviço Telegraphico	150:000$000	....	150:000$000	
7	Repartições Internacionaes	363:704$569	....	363:704$569	
8	Ajudas de Custo	230:000$000	....	230:000$000	
9	Extraordinarias no Exterior	310:000$000	....	310:000$000	
10	Expansão Economica	200:000$000	50:000$000	200:000$000	50:000$000
11	Commissões de Limites	....	800:000$000	....	789:200$000
		5.265:642$347	2.042:420$000	5.265:642$347	2.001:337$200

MINISTERIO DA MARINHA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1925

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente	....	396:410$000	....	392:019$500
2	Almirantado	....	33:960$000	....	33:109$000
3	Estado Maior	....	27:340$000	....	25:840$000
4	Directoria do Pessoal e Gabinete de Identificação	....	19:920$000	....	18:718$500
5	Directoria de Engenharia Naval	....	39:720$000	....	38:520$000
6	Directoria de Saúde — Hospital Central e Enfermarias	....	769:385$000	....	743:751$207
7	Directoria de Fazenda e Depositos Navaes	....	1.117:912$500	....	1.114:057$200
8	Justiça Militar	....	175:120$000	....	170:350$100
9	Directoria de Aeronautica	....	1.130:360$000	....	990:007$415
10	Directoria de Navegação	....	1.506:371$000	....	1.402:331$602
11	Imprensa Naval	....	627:380$000	....	626:753$230
12	Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo	....	82:160$000	....	78:479$500
13	Directoria de Portos e Costas	....	1.409:994$040	....	1.076:588$965
14	Arsenaes, Directoria de Armamento e Radiotelegraphia	....	6.015:080$485	....	6.013:330$485
15	Ensino Naval	....	2.016:042$000	....	2.008:642$000
16	Officiaes	....	14.643:200$000	....	14.643:200$000
17	Pessoal do Serviço Subalterno da Armada	....	15.431:276$000	....	12.286:276$000
18	Regimento Naval	....	1.545:355$000	....	1.224:355$000
19	Addidos	....	148:995$370	....	148.995$370
20	Classes Inactivas	....	5.997:858$165	....	5.997:858$165
21	Despesas Extraordinarias	....	705:182$500	....	705:182$500
22	Munições de Bocca	....	14.153:600$000	....	12.020:000$000
23	Ajudas de custo — Representações e Commissões de saques	....	650:000$000	....	350:000$000
24	Fardamento e Instrumentos de Musica	....	5.533:200$000	....	5 533:200$000
25	Sobresalentes e Mobiliarios	....	4.900:000$000	....	4.900:000$000
26	Material de Construcção Naval	....	2.500:000$000	....	2.500:000$000
27	Combustivel e Munições de Guerra	....	7.700:000$000	....	7.700:000$000
28	Obras e Serviços Accessorios	....	1.800:000$000	....	1.800:000$000
29	Conservação e reparos da Esquadra	....	4.000:000$000	....	4.000:000$000
30	Despesas em ouro	1.000:000$000	—	700:000$000	—
		1.000:000$000	95.075:823$060	700:000$000	88.541:595$839

MINISTERIO DA GUERRA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1925

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Administração Central	....	1.300:143$875	....	1.271:070$370
2	Directoria Geral de Intendencia da Guerra	....	2.791:621$600	....	2.750:019$273
3	Estado Maior do Exercito	....	1.414:077$125	....	692:077$125
4	Justiça Militar	....	1.150:600$000	....	962:200$000
5	Instrucção Militar	....	7.794:783$000	....	5.610:625$715
6	Arsenaes e Fortalezas	....	3.985:855$555	....	3.683:318$375
7	Fabricas	....	3.951:171$825	....	1.953:173$759
8	Serviço de Saúde	....	5.026:272$750	....	2.852:033$080
9	Soldos e Gratificações de Officiaes	....	38.526:400$000	....	35.852:700$000
10	Soldos, etapas e gratificações de praças de pret	....	60.193:632$000	....	60.193:632$000
11	Classes Inactivas	....	20.412:833$261	....	20.412:833$261
12	Ajudas de Custo	....	400:000$000	....	400:000$000
13	Empregados addidos	....	70:684$000	....	70:684$000
14	Obras Militares	....	2.300:000$000	....	2.000:033$333
15	Serviços Geraes	....	28.399:300$000	....	18.102:502$344
16	Despesas eventuaes	....	210:600$000	....	118:520$735
17	Commissão em paiz estrangeiro	200:000$000	—	200:000$000	—
		200:000$000	177.938:975$991	200:000$000	157.940:393$870

MINISTERIO DA VIAÇÃO

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1925

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado............	....	940:380$000	....	930:347$550
2	Repartição Geral dos Correios..	280:000$000	41.087:655$000	280:000$000	40.955:648$654
3	Repartição Geral dos Telegraphos.........................	320:000$000	32.170:908$000	320:000$000	31.884:105$547
4	Subvenções......................	152:222$222	7.625:000$000	152:222$222	4.386:618$620
5	Garantia de juros..............	6.701:530$006	160:206$917	6 701:530$606	-
6	Estrada de Ferro Central do Brasil............................	....	119.312:160$000	....	117.557:288$284
7	Estrada de Ferro Oeste de Minas.	....	15.428:928$000	....	15.428:928$000
8	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.......................	....	13.173:284$000	....	13.173:284$000
9	Rêde de Viação Cearense........	....	10.131:337$145	....	10.131:337$145
10	Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina........................	....	3.372:552$000	....	3.372:552$000
11	Estrada de Ferro Central do Piauhy......................	....	819:500$000	....	782:300$000
12	Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.............	....	1.166:253$000	....	1.166:253$000
13	Estrada de Ferro Petrolina a Therezina....................	....	638:610$000	....	638:610$000
14	Estrada de Ferro Theresopolis...	....	1.579:180$000	....	1.578:623$572
15	Estrada de Ferro de Goyaz......	....	3 131:078$000	....	3.131:078$000
16	Inspectoria Federal das Estradas.	....	2.358:340$000	....	2.307:014$236
17	Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes................	....	10.450:280$000	....	7.945:850$272
18	Inspectoria Federal de Navegação	2:400$000	333:362$500	....	332:607$202
19	Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas...............	....	13 335:736$000	....	2.953:930$304
20	Inspectoria de Aguas e Esgotos..	3.439:498$520	12.153:579$000	3.360:402$953	12.096:261$005
21	Inspectoria Geral de Illuminação.	2.350:395$000	2.622:707$000	2.350:395$000	2.602:571$350
22	Eventuaes........................	....	50:000$000	....	43:736$600
23	Empregados addidos............	....	822:345$000	....	785:145$000
24	Obras novas, ramaes, prolongamentos, etc..................	....	83.000:000$000	....	53.934:767$792
		13.246:046$348	375.863:381$562	13.164:550$781	328.173:858$133

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1925

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado	....	958:200$000	....	952:597$097
2	Pessoal contractado	....	159:000$000	....	145:809$609
3	Serviço de Povoamento	....	7.313:5[illegible]$000	....	6.670:931$432
4	Jardim Botanico	....	546:940$000	....	555:19[illegible]
5	Serviço de Inspecção e Fomento Agricola	....	4.338:400$000	....	4.251:[illegible]$590
6	Escola de Aprendizes Artifices	....	2.421:000$000	....	2.327:097$[illegible]
7	Serviço Geologico e Mineralogico	....	2.423:850$000	....	2.340:979$655
8	Junta Commercial do Districto Federal	....	89:740$000	....	74:[illegible]$300
9	Directoria Geral de Estatistica	....	615:[illegible]$000	....	608:559$734
10	Observatorio Nacional	....	458:276$000	....	449:831$660
11	Museu Nacional	....	815:404$000	....	802:588$966
12	Escola de Minas	....	698:340$000	....	698:300$000
13	Serviço de Informações	....	198:060$000	....	193:171$346
14	Serviço de Industria Pastoril	100:000$000	6.551:13[illegible]$000	100:000$000	6.519:522$585
15	Serviço de Protecção aos Indios	....	1.947:460$000	....	1.947:458$000
16	Ensino Agronomico	....	3.704:628$000	....	3.533:782$082
17	Estação Sericicola de Barbacena	....	74:200$000	....	74:200$000
18	Directoria de Meteorologia	....	1.384:782$000	....	1.373:987$059
19	Empregados Addidos	....	640:400$000	....	63[illegible]:409$909
20	Instituto de Chimica	....	531:95[illegible]$[illegible]00	....	453:068$789
21	Junta de Corretores do Districto Federal	....	2[illegible]:800$000	....	29:590$000
22	Superintendencia do Abastecimento	....	216:100$000	....	199:[illegible]$718
23	Obras	....	300:000$000	....	287:388$719
24	Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz	....	644:160$000	....	617:8[illegible]$329
25	Serviço de Algodão	....	2.564:500$000	....	2.543:825$845
26	Directoria Geral de Propriedade Industrial	....	221:740$000	....	217:45[illegible]$000
27	Instituto Biologico de Defesa Agricola	....	541:240$000	....	520:397$429
28	Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes	....	142:600$000	....	124:381$[illegible]00
29	Eventuaes	....	290:000$000	....	262:912$[illegible]85
30	Subvenções e Auxilios	135:126$391	4.091:255$000	119:440$507	4.050:620$075
		235:126$391	44.901:252$000	219:440$507	43.476:024$725

MINISTERIO DA FAZENDA

Quadro comparativo entre os creditos votados e a despesa empenhada no exercicio de 1925

VERBAS	DESIGNAÇÕES	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Serviço da Divida Externa Fundada	63.731:020$069	…	63.731:020$069	
2	Serviço da Divida Interna Fundada	…	125.058:189$000	…	125.058:189$000
3	Juros diversos	…	20.350:000$000	…	9.101:218$769
4	Inactivos	…	11.789:000$000	…	11.772:212$181
5	Pensionistas	…	19.432:000$000	…	19.415:420$858
6	Thesouro Nacional	92:299$896	2.945:404$560	92:299$896	2.875:074$376
7	Tribunal de Contas	48:400$000	2.740:300$000	48:400$000	2.738:159$998
8	Contadoria Central da Republica	…	3.701:700$000	…	3.695:216$000
9	Recebedoria do Districto Federal	…	1.410:120$232	…	1.398:846$928
10	Caixa de Amortização	…	900:920$000	…	698:114$433
11	Casa da Moeda	…	3.201:354$530	…	3.214:966$445
12	Directoria de Estatistica Commercial	14:000$000	717:120$000	9:358$241	678:061$684
13	Imprensa Nacional e *Diario Official*	…	5.513:486$000	…	5.479:156$573
14	Inspectoria Geral de Bancos	…	603:800$000	…	590:177$398
15	Inspectoria de Seguros	…	449:720$000	…	458:153$684
16	Laboratorio de Analyses	…	525:150$000	…	598:430$897
17	Delegacias Fiscaes	…	3 892:711$500	…	4.492:211$500
18	Alfandegas	50:000$000	13.860:026$264	47:939$704	13.800:360$392
19	Agencias aduaneiras, Mesas de Rendas, etc	…	2.074:719$391	…	2.074:719$391
20	Collectorias	…	6.991:840$000	…	6.991:840$000
21	Administração e custeio dos proprios nacionaes	…	407:296$000	…	375:974$850
22	Fiscalização dos Impostos	…	4.630:000$000	…	4.620:000$000
23	Inspecção das Repartições de Fazenda	…	500:000$000	…	443:216$142
24	Ajudas de custo	…	500:000$000	…	179:853$696
25	Commissões e corretagens	100:000$000	128:000$000	100:000$000	30:000$000
26	Despesas eventuaes	50:000$000	200:000$000	50:000$000	179:559$606
27	Exercicios findos	…	500:000$000	…	471:047$295
28	Obras	…	1.500:000$000	…	1.143:789$035
29	Reposições e restituições	200:000$000	1.000:000$000	198:351$381	732:317$328
30	Substituições	…	200:000$000	…	157:246$594
31	Empregados addidos	…	2.697:887$402	…	2.097:887$402
		64.285:719$965	237.820:744$677	64.277:419$291	225.471:422$456
	Applicação da Renda Especial	100:000$000	11.010:000$000		
		64.385:719$965	248.830:744$677	64.277:419$291	225.471:422$456

RESUMO

MINISTERIOS	CREDITOS VOTADOS		DESPESA EMPENHADA	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça (1)	81:318$000	99.954:222$612	81:318$000	85.035:410$470
Ministerio do Exterior	5.265:642$347	2.042:420$000	5.265:642$347	2.001:337$200
Ministerio da Marinha	1.000:000$000	95.075:823$060	700:000$000	88.541:596$839
Ministerio da Guerra	200:000$000	177.938:975$9[illegible]1	200:000$000	157.940:393$870
Ministerio da Agricultura	235:126$391	44.901:252$000	219:410$507	43.476:024$725
Ministerio da Viação (2)	13.246:046$318	375.863:381$552	13.164:550$781	328.173:858$133
Ministerio da Fazenda	64.385:719$965	248.830:744$677	64.277:419$291	225.471:422$456
Total (3)	84.413:853$061	1.044.606:819$902	83.908:370$926	939.540:043$693

(1) — Deduzida a parte referente ás despesas do serviço contractado com a *City Improvements*, que passou a ser subordinado ao Ministerio da Viação e feitas as correcções determinadas pelo Decreto n. 4.929, de 3 de março de 1925.

(2) — Accrescida da parte referida na nota 1.

(3) — Rectificado pelo decreto acima referido.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1926